AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPÚTADOS

REP. 4/2015

O **SOLIDARIEDADE (SD)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.532.307/0001-07, com representação no Congresso Nacional, neste ato presente por seu Presidente, Sr. PAULO PEREIRA DA SILVA (CPF nº 210.067.689-04), com fulcro no §3º do artigo 9º da Resolução nº 25, de 11 de outubro de 2001 (Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados), vem propor a presente

REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO

contra **FRANCISCO RODRIGUES ALENCAR (Dep. Chico Alencar)**, pelas razões de fato e de direito a seguir aludidas:

Termos em que pede deferimento
Brasília, 28 de outubro de 2015

Dep. PAULO PEREIRA DA SILVA
Presidente Nacional do SOLIDARIEDADE

SHS QL 16, conjunto 5, casa 19, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71640-255

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,

Representante: SOLIDARIEDADE
Representado: Dep. Chico Alencar

I. BREVE ESCOÇO DOS FATOS.

1. Como é de conhecimento público, em 2013, a deputada estadual Cidinha Campos (PDT/RJ), então Secretária de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor (SEPROCON/RJ) revelou esquema ilícito de financiamento eleitoral do Diretório Estadual do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL/RJ).

2. Acrescenta-se que, na mesma época, dois assessores da então presidente estadual do PSOL, Janira Rocha, também deputada estadual, entregaram gravações na qual essa detalhava o sistema de lavagem de recurso financeiro advindo do Sindicado dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social (Sindiprev/RJ). Conforme degravação feita pelo jornal O Globo (doc. 1). Nas gravações, Janira afirmou:

> – Nós sentamos lá nas finanças. Pegamos o relatório do Conselho Fiscal e fomos atrás de todas as informações. O que foi e não foi. O que foi para a regional A, B C. Não tem nenhum companheiro regional que tenha roubado nada, que tenha ficado com dinheiro. Tem companheiro que está levando pecha de coisas com o dinheiro. Mas ele nem ao menos chegou a ver o dinheiro. Ele assinou (que recebeu) mas o dinheiro foi usado para ações políticas que nós fizemos. Ou viajar de avião para o Acre é barato? Ou fazer eleição na Bahia é barato? Ou fundar o PSOL foi barato? Ou dar dinheiro para o movimento classista foi barato? Foi para ação polícia – afirmou Janira.

3. Depreende-se das gravações que a então presidente do PSOL tinha claramente manifesta ciência acerca da ilicitude das condutas praticadas,

SHIS QL 10, conjunto 5, casa 18, Lago Sul, Brasília/DF. CEP: 71640-255

inclusive para fins de contabilização de recursos eleitorais (doc. 1):

> – Se o Cristiano não intercepta o documento da Elba da Lagos (diretoria regional do SINDISPREV/RJ) não estava mais aqui. A minha cassação estava garantida da forma como ela respondeu. ' Ah, eu fiz sim. Eu assinei que recebi o dinheiro, mas não vi o dinheiro. Assinei a pedido de uma assessora da deputada Janira. Esse dinheiro foi todo para a campanha da deputada Janira'. Qual é o problema? Todos sabem que foi dinheiro para minha campanha, para a campanha do Jefferson, do Pierre... O problema é ter um documento em papel timbrado de uma regional do sindicato de que o dinheiro foi para a minha campanha.

4. O aprofundamento da apuração dos fatos, contudo, mostrou que o sistema escuso de financiamento do PSOL/RJ tinha como fonte maior de recurso, além do desvio sindical, o recebimento, sobe a rubrica de doação eleitoral, de valores repassados da remuneração dos próprios assessores parlamentares dos políticos eleitos pelo partido. Fato esse também noticiado pelo jornal O GLOBO (doc. 2):

> Ao prestar depoimento à corregedoria da Assembleia Legislativa do estado do Rio (Alerj), na tarde desta quarta-feira, o ex-assessor da deputada estadual Janira Rocha (PSOL) Marcos Paulo Alves reafirmou as acusações de que a parlamentar utilizou recurso do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social (Sindsprev/RJ) no partido, realizou boca de urna nas últimas eleições e ainda se apropriava de parte dos salários de seus funcionários na Alerj.
> Marcos Paulo chegou a especificar o valor que era repassado do seu próprio salário para as mãos da chefe de gabinete de Janira Cristiane Gerardo.
> - Quanto eu ganha R$ 5.100, tinha que dar cerca de R$ 2.750, depois, quando meu salário passou para R$ 7 mil, repassava cerca de R$ 4 mil.

5. Não obstante, a prática criminosa de coagir assessores parlamentares, na qualidade de servidores da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), as doações eleitorais, como forma de lavagem de dinheiro e apropriação indébita

SHIS QI 15, conjunto 5, casa 18, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71610-255

dos respectivos proventos, conhecida pela alcunha popular de cotização, revelou-se mais do que um caso localizado, configurando-se, em última análise, no próprio *modus operandi* de financiamento eleitoral do PSOL/RJ, porque não em âmbito nacional, nas eleições para deputado federal tendo em vistas.

6. Foi necessário narrar os fatos acima, para se demonstrar que as condutas ilícitas praticadas por candidatos do PSOL apontadas pela Deputada Estadual Cidinha Campos não se restringiram à campanha Estadual. No particular, o esquema de cotização aponta, na verdade, para os fortes indícios da ocorrência da mesma engrenagem de desvio de recurso público (remuneração de servidores) para o abastecimento concomitante maquiagem as contas eleitorais do deputado federal Chico Alencar (PSOL/RJ), ora Representado.

7. Como é notório, este foi eleito pelo estado do Rio de Janeiro, órgão do PSOL no qual foram feitas as gravações e descoberto o esquema de financiamento ilegal de campanha.

8. Ademais, extrai-se do Sistema de Prestações de Contas Eleitorais (SPCE) do Tribunal Superior eleitoral (TSE) – (doc. 3), que a maior parte dos recursos da última campanha política do Representado foi equipada pela suposta doação de secretários parlamentares vinculados ao gabinete do deputado federal Chico Alencar, mas remunerados pela Câmara dos Deputados.

9. O relatório do TSE aponta claramente que mais de um terço do montante declarado pela contabilidade da campanha do Representado, cerca de R$ 67.025,00 (sessenta e sete mil e vinte e cinco reais) foi doado por apenas 07(sete) pessoas, justamente seus assessores, de acordo com a seguinte tabela:

SERVIDOR	PONTO	REMUNERAÇÃO	DOAÇÃO PARA A CAMPANHA DO DEP. FEDERAL
Antônio Carlos Pinto	P_181.330	R$ 4.435,00	R$ 11.850,00
Corino Amaro de Souza Filho	P_205.486	R$ 3.595,00	R$ 5.500,00
Joaquim Alcides Toledo Riberio	P_182.891	R$ 4.345,00	R$ 15.000,00
Leo Lince do Carmo Rodrigues	P_162.438	R$ 7.940,00	R$ 10.000,00

SHS QL 16, conjunto 5, casa 18, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71640-255

Paulo Sérgio Souto	P_181.355	R$ 3.970,00	R$ 15.000,00
Ricardo Luiz de Freitas Brito	P_204.881	R$ 6.690,00	R$ 1.250,00
Vera Lúcia Siqueira Gonçalves	P_204.890	R$ 6.690,00	R$ 8.425,00
		Total	R$ 67.025,00

10. Há evidências do uso do erário da Câmara dos Deputados para fins eleitorais, por correlação, de modo ilícito, por parte do Representado, porém, não se limitou ao expediente sub-reptício da malsinada cotização da remuneração de seus próprios secretários parlamentares.

11. A partir de elementos do procedimento preparatório nº 1.16.000.003100/2014-86, instaurado pelo Ministério Público Federal, foi possível verificar que vultosas quantias da verba indenizatória do deputado tenham sido empregada na elaboração de material de campanha, em especial, de conteúdo eletrônico via internet.

12. Na data de ontem, foi recebido expediente de próprio punho do Deputado ora Representado aduzindo que o procedimento preparatório 1.16.000.003100/2014-86 foi encerrado.

13. No entanto, a breve leitura do documento encaminhado demonstra que o Deputado ora investigado omitiu informações ao MPF a fim de ensejar o arquivamento do procedimento.

14. Primeiro, aduz que o contrato com a empresa Sede monta à meados de 2008, em data anterior ao encerramento da empresa. E que, portanto, o ora representado agiu de boa-fé, pois não tinha como verificar o encerramento da empresa (Baixado desde 31/12/2008, doc. 06). Todavia, conforme o documento 05, existiu também contrato firmado em 01 de fevereiro de 2009(doc. 05). Ou seja, meses após o encerramento das atividades da empresa SEDE.

15. Incorre, no presente momento em nova violação ética ao tentar ludibriar o ora Denunciante com as mesmas mentiras endereçadas ao MPF e que gerou o indevido arquivamento. Qual seja, a de que o contrato seria anterior ao encerramento da empresa e por isso o MPF teria verificado a idoneidade da ação.

16. Ressalta-se, que esse último caso, entretanto, é ainda mais

SHIS QL 10, conjunto 5, casa 18, Lago Sul, Brasília/DF CEP: 71640-255

sofisticado, conquanto desvendado pelo Ministério Público Federal (MPF). De acordo com a investigação feita pelo Parquet, a empresa Sede Informática Ltda. foi contratada pelo Representado e remunerada a título de reembolso da Cota para o Exercício da Ativada Parlamentar (CEAP).

17. Sucedeu-se que os órgãos de controle interno da Câmara dos Deputados, o Tribunal de Contas da União (TCU), em conjunto com o MPF descobriram que referida empresa, era, na verdade, fantasma, estando desativada desde 2008, por foça de encerramento de suas atividades (doc. 4)

18. Como se apurou no curso do processo nº 2015/120.207, foram emitidas em nome do Representado nada menos do que 31 (trinta e uma) notas fiscais frias (a exemplo a NF 793, emitida em 03/02/2012), porquanto número de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Sede Informática Ltda era diverso do rubricado nos comprovantes de recolhimento fiscal, a rigor do que se verifica no bojo dos autos colacionados a esta representação (doc. 5)

II. DO CABIMENTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO

19. É fundamental advertir que, despeito das nuances a serem especificadas com a apuração ético-disciplinar, o rol de condutas apresentadas é suficiente para compreensão do teor da representação de cunho político-disciplinar, razão pela qual evidencia-se como suficiente para deflagrar o processo de perda do mandato, como é de rigor a jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal:

> EMENTA: Cassação de mandato parlamentar. Mandado de segurança de que não conhece, na parte referente à qualificação do fato tido como indecoroso. Pedido, no restante, indeferido, por não se demonstrar o alegado cerceamento de defesa.
> (MS 23529, Relator(a): Min. OCTAVIO GALLOTTI, Tribunal Pleno, julgado em 27/09/2000, DJ 23-03-2001 PP-00086 EMENT VOL-02024-02 PP-00384)
> Voto: (...). Quanto à ausência de requisitos formais da Representação, cumpre ressaltar que estes requisitos são inerentes apenas ao libelo acusatório penal, e não aos procedimentos administrativos político-disciplinares, tal como o de cassação de parlamentares. Nesses casos, o que se faz

SHIS QL 16, conjunto 5, casa 18 Lago Sul, Brasília/DF CEP: 71640-255

> imprescindível é agir-se com estrita obediência ao procedimento estabelecido no Regimento Interno da Câmara (...)

20. Aliais, essa é a orientação *interna corporis* vivenciada na prática do Conselho de ética e Decoro Parlamentar, a exemplo das considerações lançadas a respeito da inépcia da representação pelo Deputado Jairo Carneiro, responsável pelo relatório que culminou na cassação de José Janene, confira-se:

> A instrução, tramitação e julgamento de representação contra parlamentar, conforme reiteradamente afirmado pelos Relatores de Processos que nos antecederam neste Conselho, não seguem as normas, os princípios e o formalismo do processo penal, mas as regras desta Casa Legislativa, constantes do Regimento Interno, do Código de Ética e Decoro Parlamentar e seu Regulamento à luz das garantias asseguradas na Cosntitu8ição Federal.
>
> **No processo disciplinar parlamentar a motivação e julgamento são eminentemente políticos, revelando interesse primordial da Instituição - Poder Legislativo - na manutenção de padrões éticos e de dignidade no exercício dos mandatos parlamentares, daí porque apenas subsidiariamente lança-se mão das leis penais e do Código de Processo Penal.**
>
> Há, portanto, descrição de fato que permite a compreensão da acusação formulada ao Representado, possibilitando-lhe defender-se no processo disciplinar a que responde, como efetivamente ocorreu na defesa técnica apresentada por seu advogado constituído. (p.20)

21. Além disso, deve-se rechaçar de plano qualquer alegação de defesa sobre o não conhecimento da presente demanda por ter grande parte das condutas indecorosas terem sido praticadas anteriormente ao mandato, uma vez que, diferentemente das decisões anteriormente tomadas por essa Casa em sentido contrário, no presente caso, existe a excepcionalidade de que os atos agora praticados foram realizados para, tão somente obter mandato, e de forma antiética.

22. Não bastasse essa similitude dos atos praticados que ensejam a quebra de decoro ético com o atual mandato, o Representado, tenta

SHIS QL 16, conjunto 5, casa 18, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71630-255

novamente, no presente mandato, emplacar informações falsas, de que em virtude do arquivamento da investigação contra ele no MPF, todo o material aqui presente já teria sido devidamente investigado. Todavia, as provas apresentadas demonstram que existiu contrato com a empresa SEDE posterior ao seu encerramento. O que leva a contradição explicita das suas declarações de idoneidade dos atos praticados.

23. Portanto, o atual mandato do deputado está maculado de forma inexorável com a prática de conduta antiética.

24. Assim, não há como aquiescer com pecha da inépcia a presente representação, tanto quanto se observada a densidade das imputações e dos elementos probatórios juntados, aptos ao juízo positivo pela aplicação da perda do mandato do Representado.

III - DOS ATOS INCOMPATÍVES COM O DECORO PARLAMENTAR.

25. No caso em tela, mormente as acusações e fatos já apurados no contexto político-partidário, em especial o órgão regional pelo qual o representado foi eleito PSOL/RJ, como também pelos órgãos do TCU e MPF, as suspeitas passaram-se a evidencias de que houve um a orquestração para desvios de verbas públicas da Câmara dos Deputados que alimentou, direta ou indiretamente a campanha eleitoral do ora Representado.

26. Ao que exsurge dos fatos, o sistema tido como criminoso funcionava em ciclos: primeiro, o Representado contratava cabos eleitorais como secretários parlamentares, os quais, além do serviço de boca de urna em campanha, eram forçados recolher parte de sua remuneração a título de doação eleitoral; em seguida, as cotas eram contabilizadas como contribuições voluntárias de pessoas físicas.

27. Em paralelo, o Representado contratava empresas fantasmas para a prestação de serviços de propaganda e publicidade, as quais eram remuneradas por meio da verba indenizatória da Câmara dos Deputados, apresentando-se notas fiscais sem valor legal, tampouco idoneidade fiscal ou contábil.

28. Diante disso, poder-se-ia individualizar como antiéticas, senão ilegais e possivelmente criminosas, todavia, necessariamente incompatíveis com o

SHIS QL 16, conjunto 5, casa 18, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71640-255

decoro parlamentar as seguintes condutas:

(i) Contratação de pessoal para fim diverso do interesse público, desvio de finalidade: os secretários parlamentares do Representado (acima arrolados), eram cabos eleitorais de fato, contratados para abastecer a campanha do deputado e realizar o trabalho de cabo eleitoral;

(ii) Cobrança de cota dos servidores: o que poderia ser conhecido como cotização eleitoral para canalização de recursos para a campanha com a exigência de contribuição de seus servidores de valores, ou porcentagens dos salários pagos;

(iii) A contratação de empresa fantasma, a Sede informática Ltda, com o fim declarado de elaborar material eletrônico de campanha, por meio de emissão de notas fiscais frias objetivando o ressarcimento via Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP)

(iv) No presente mandato, o representado levanta informações falsas, de que em virtude do arquivamento no MPF de investigação contra ele, toda a matéria posta na presente denúncia já teria sido devidamente investigada. Todavia, as provas apresentadas demonstram que existiu contrato posterior ao encerramento da empresa SEDE. O que leva a contradição explicita das suas declarações do Representado de idoneidade dos atos praticados.

29. Essas condutas, por sua vez, amoldam-se perfeitamente ao juízo de tipicidade relativo aos incisos I, II, VI do artigo 4° e IV e VI do artigo 5° do Código de Ética e Decoro Parlamentar, cuja redação dos dispositivos é a seguinte:

> Art. 4° Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
> I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, §1°);
> II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas (Constituição Federal, art. 55, §1°)
> (...)
> VI – praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular.

SHS QL 16, conjunto 5, casa 10, Lago Sul, Brasília/DF CEP: 71640-255

> Art. 5°Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:
> (...)
> IV - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
> (...)
> VII – usar verbas de gabinete ou qualquer outra inerente ao exercício do
> cargo em desacordo com os princípios fixados no caput do art. 37 da Constituição
> Federal;

30. Logo de plano, percebe-se que o Representado abusou das prerrogativas constitucionais asseguradas, na mediada em que tanto a faculdade de nomeação de asse3ssores quanto a indenização da CEAP são prerrogativas inerentes aos congressistas (art. 4°, I).

31. Em segundo lugar, considerando o sistema de desvio de recursos do orçamento da Câmara dos Deputados em benefício de sua própria campanha eleitoral, verifica-se, ipso facto, a percepção de vantagens indevidas no exercício da atividade parlamentar, atitude também indecorosa, punível com a perda do mandato (art. 4°, II).

32. Enfim, e mais grave, a engenhosidade do esquema montado configura-se numa grave mácula à imagem do parlamento, sobretudo, à Câmara dos Deputados, e pior, reincidente, pois que não pela primeira vez se vê a Casa sujeita ao suo de seu orçamento para benefício particular, a exemplo do lamentável episódio do contrato de publicidade com SMP&B, central para o Mensalão, à época (2005) em que o Representado ainda integrava os quadros do Partido dos Trabalhadores (PT).

V. DO PEDIDO

Ante o exposto, o SOLIDARIEDADE (SD) requer a instauração do devido processo ético-disciplinar, ultimando-se com a aplicação da sanção disciplinar de perda do mandato do Representado, nos termos dos artigos 55, II, §§ 1° e 2°, da Constituição Federal, e , II, VI do artigo 4° e IV e VI do artigo 5° do Código de Ética e

SHS Ql. 16, conjunto 5, casa 18, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71610-255

Decoro Parlamentar (Resolução nº 25/2001, da Câmara dos Deputados).

Nesses termos
Pede deferimento.

Brasília – DF, 28 de outubro de 2015.

DEP. PAULO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE NACIONAL DO SOLIDARIEDADE

SHS Q. 16, conjunto 5, casa 18, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71640-255

DOCUMENTO 1

Ex-assessor de Janira Rocha reafirma acusações contra deputada

Marcos Paulo Alves reafirmou que a parlamentar utilizou recursos de sindicato no partido

A deputada estadual Janira Rocha, do PSOL Foto: Domingos Peixoto / O Globo

A deputada estadual Janira Rocha, do PSOL Foto: Domingos Peixoto / O Globo

POR **O GLOBO**

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

RIO - Ao prestar depoimento à corregedoria da Assembleia Legislativa do estado do Rio (Alerj), na tarde desta quarta-feira, o ex-assessor da deputada estadual Janira Rocha (PSOL) Marcos Paulo Alves reafirmou as acusações de que a parlamentar utilizou recursos do

Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social (Sindsprev/RJ) no partido, realizou boca de urna nas últimas eleições e ainda se apropriava de parte dos salários de seus funcionários na Alerj.

Veja também

Deputada Janira Rocha prorroga licença médica na Alerj

VÍDEO Em gravação, Janira Rocha admite desvio de recursos para uso político

PSOL deverá punir Janira antes da Alerj

Dossiê contra Janira inclui recibos que revelariam caixa 2

Marcos Paulo chegou a especificar o valor que era repassado do seu próprio salário para as mãos da chefe de gabinete de Janira, Cristiane Gerardo.

- Quando eu ganhava R$ 5.100, tinha que dar cerca de R$ 2.750, depois, quando meu salário passou para R$ 7 mil, repassava cerca de R$ 4 mil.

O corregedor da Alerj, deputado Comte Bittencourt (PPS), classificou como muito seguros os depoimentos. Segundo Comte, os ex-assessores disseram que entre oito e dez funcionários davam uma porcentagem de seus vencimentos.

- Se for comprovada a cotização, considero uma falha muito grave da deputada. Mas daremos todo o direito de defesa a ela durante o processo, que não terá qualquer interferência política - afirmou Comte.

Marcos Paulo justificou ainda que procurou a atual secretária estadual de Defesa do Consumidor, Cidinha Campos (PDT), para repassar um dossiê com detalhes sobre o esquema porque ela já havia feito denúncias contra Janira. Ele e Cristiano Valladão tentaram vender o dossiê por R$ 1,5 milhão.

Serão chamados para novas oitivas o delegado que recebeu as denúncias e também a chefe de gabinete Cristiane Gerardo, que seria a responsável pelo recolhimento mensal dos valores.

O PSOL deve se antecipar à Alerj e punir a ex-presidente do partido no estado para tentar reduzir os danos à imagem da legenda. Até mesmo a hipótese de expulsão, se ela não renunciar, foi debatida numa reunião na segunda-feira com membros de várias correntes do partido com Janira.

PUBLICIDADE

As denúncias vieram à tona em conversa gravada por ex-assessores que veio a público há dez dias. Ela admitiu o uso eleitoral de recursos que teriam sido desviados, em 2010, do Sindsprevi, além da prática de cotização durante o mandato (alguns assessores repassavam parte dos seus salários para financiar atividades políticas da deputada). O material já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Ética do PSOL.

‹ **Monomotor com duas pessoas cai em Maricá e tripulante morre**

Incêndio em kombi no Zuzu Angel complica trânsito na Zona Sul ›

Newsletter As principais notícias do dia no seu e-mail.

email@email.com.br RECEBER

Já recebe a newsletter diária? Veja mais opções.

EM DESTAQUE AGORA NO GLOBO

BRASIL

PF investiga se ex-chefe de gabinete de Lula fez lobby

BRASIL

Eduardo Cunha anuncia votação de pautas 'pró-governo'

BRASIL

FH rebate discurso de Dilma sobre 'democracia adolescente'

ECONOMIA

Bancários de Rio, SP e outros 15 estados encerram greve

Sindicatos resolveram seguir recomendação da Contraf-CUT, que aceitou a proposta da Fenaban de reajuste de 10% nos salários

BRASIL

Novo delator terá que devolver mais de US$ 10 milhões

Sérgio Moro homologou hoje o acordo com João Antônio Bernardi Filho, acusado de intermediar propinas para beneficiar a empresa

MAIS LIDAS

01 Ibope: 55% não votariam em Lula nas

02 Terremoto deixa mais de 230

03 Juiz da VLP pede afastamento

04 Zulotes: PF faz busca no escritório

05 Bacia da Light capitale estudo

eleições de 2018
mortos no Sul asiático
de diretora do Talavera Bruce
do filho de Lula
táxi em Copacabana

Shopping

Shopping

Shopping

Receba
busque por produtos
buscar

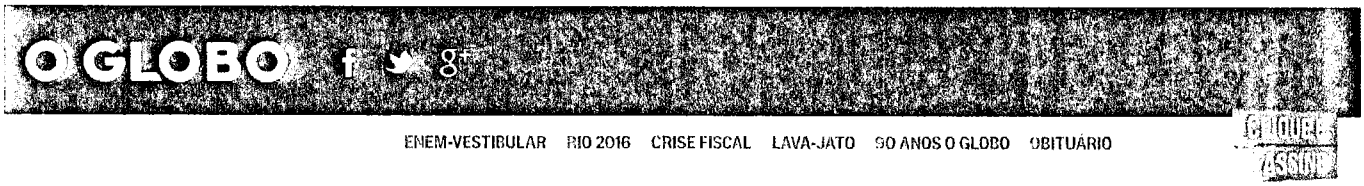

RIO
SEGURANÇA
POLÍTICA
BAIRROS
DESIGN RIO
FUNERÁRIA
RIO 2016
RIO 450
TRÂNSITO

ECONOMIA
MINHA CARTEIRA
EMPREGO
CARROS
DEFESA DO CONSUMIDOR
INDICADORES
INFRAESTRUTURA
NEGÓCIOS E FINANÇAS
PETRÓLEO E ENERGIA

CULTURA
PATRÍCIA KOGUT
TEATRO E DANÇA
ARTES VISUAIS
FILMES
LIVROS
MÚSICA
PROSA E VERSO

ESPORTES
RIO 2016
FLAMENGO
FLUMINENSE
VASCO
BOTAFOGO
BRASIL
CORINTHIANS
PUC-RJ

MAIS +
OPINIÃO
BLOGS
VÍDEOS
FOTOS
VIAGEM
PREVISÃO DO TEMPO
INFOGRÁFICOS
FUNERÁRIA

BRASIL
LAURO JARDIM
ELIO GASPARI
BERARDO PAGANO
JORGE BASTOS MORENO
MARYAL PORTELA
PROSA CARIOCA
JOSÉ CASADO

SOCIEDADE
COMPORTAMENTO QUE NÃO SEI
EDUCAÇÃO
HISTÓRIA
MÍDIA
RELIGIÃO
SEXO
SUSTENTABILIDADE

ELA
MODA
STYLE
GENTE
GASTRONOMIA
CORPO
DECORAÇÃO

TV
PATRÍCIA KOGUT

© 1996 - 2015. Todos direitos reservados a Infoglobo Comunicação e Participações S.A. Este material não pode ser publicado, transmitido por broadcast, reescrito ou redistribuído sem autorização.

DOCUMENTO 2

PUBLICIDADE

Em gravação, Janira Rocha admite desvio de recursos para uso político

Parte da verba do Sindsprevi/Rio teria sido usada para fundar PSOL

POR LUIZ ERNESTO MAGALHÃES

PUBLICIDADE

RIO — Gravações que integram o dossiê que dois ex-assessores da deputada Janira Rocha (PSOL) tentaram vender à secretária estadual de Defesa do Consumidor, Cidinha Campos, mostram a parlamentar confirmando ter havido desvio de dinheiro do

teria sido usado para a fundação do PSOL com a conivência de diretores do sindicato, que teriam assinado documentos atestando que receberam recursos que, na verdade, jamais chegaram ao destino final. Ela admite também que tanto ela quanto outros militantes usaram o dinheiro do sindicato para financiar a candidatura. Ex-diretora de finanças do Sindsprevi/Rio, a deputada era presidente do Diretório Estadual do PSOL e líder do partido na Assembleia Legislativa (Alerj) até esta segunda, mas se afastou dos cargos após as denúncias.

Veja também

Deputada Janira Rocha prorroga licença médica na Alerj

VÍDEO Em gravação, Janira Rocha admite desvio de recursos para uso político

Ex-assessor de Janira Rocha reafirma acusações contra deputada

PSOL deverá punir Janira antes da Alerj

— Nós sentamos lá nas finanças. Pegamos o relatório do Conselho Fiscal e fomos atrás de todas as informações. O que foi e não foi. O que foi para a regional A, B C. Não tem nenhum companheiro de regional que tenha roubado nada, que tenha ficado com dinheiro. Tem companheiro que está levando pecha de coisas com o dinheiro. Mas ele nem ao menos chegou a ver o dinheiro. Ele assinou (que recebeu) mas o dinheiro foi usado para ações políticas que nós fizemos. Ou viajar de avião para o Acre é barato? Ou fazer eleição na Bahia é barato? Ou fundar o PSOL foi barato? Ou dar dinheiro para o movimento classista foi barato? Foi para ação política — afirmou Janira.

Na gravação, Janira demonstra preocupação com uma possível cassação de seu mandato, caso o uso de verba do sindicato no financiamento da campanha viesse à tona. Ela também afirmou que recursos do Sindsprevi/Rio foram usados em outras candidaturas.

No áudio, uma terceira pessoa revela como funcionava o esquema. Pessoas ligadas ao sindicato pegavam dinheiro emprestado de terceiros e as despesas deveriam ser registradas como de rotina do Sindsprevi/Rio. Mas o esquema não funcionou da maneira prevista porque integrantes do Conselho Fiscal procuraram dirigentes regionais tentando comprovar irregularidades:

— Se o Cristiano não intercepta o documento da Elba da Lagos (diretoria regional do Sindsprevi/Rio) não estava mais aqui. A minha cassação estava garantida da forma como ela respondeu. 'Ah, eu fiz sim. Eu assinei que recebi o dinheiro, mas não vi o dinheiro. Assinei a pedido de uma assessora da deputada Janira. Esse dinheiro foi todo para a campanha da deputada Janira'. Qual é o problema? Todos sabem que foi dinheiro para minha campanha, para a campanha do Jefferson, do Pierre... O problema é ter um documento em papel timbrado de uma regional do sindicato de que o dinheiro foi para a minha campanha.

Janira Rocha também admitiu na reunião com integrantes do Sindsprevi/Rio que a administração passada da entidade cometeu sérios erros de gestão. Boa parte da antiga diretoria foi reeleita, mas Jandira não participou da chapa porque já era deputada. As declarações foram feitas quando o grupo traçava uma estratégia para tentar aprovar em plenário as contas do sindicato, que haviam sido reprovadas pelo Conselho Fiscal.

— Nós fizemos merda. Contratamos uma porrada de gente para esse sindicato. O sindicato tem orçamento de R$ 1,5 milhão e temos R$ 800 mil de folha de pagamento. Pegamos dinheiro emprestado por fora das regras do mercado. Porque pegamos direto com agiota. O que temos que fazer. Tem roubo? Não tem roubo. Mas quem tá de fora não entende, não quer saber que é para ação política. Para eles é merda, é golpe — disse a deputada.

PUBLICIDADE

A gravação não deixa claro a data em que os diálogos aconteceram. Mas é possível garantir que Janira Rocha já era deputada porque ela tratava de estratégias com o sindicato para promover uma série de audiências públicas na Alerj, onde um plano salarial seria discutido. A deputada afirmou ainda que a diretoria pegou dinheiro emprestado "fora das regras de mercado" recorrendo a agiotas.

No encontro, Janira sugeria levar para a assembleia o maior número de simpatizantes possível para que as contas fossem aprovadas. Na gravação, fica claro que há uma briga política no Sindisprevi/Rio entre integrantes do movimento sindical Conlutas, que defende a independência de correntes sindicais do governo e reúne principalmente militantes do PSOL e do PSTU.

— A gestão atual recebeu esses problemas. Recebemos uma herança maldita e assumimos isso. O que propomos ao coletivo (diretoria do sindicato) é que supere isso — disse Janira, que no entanto observa que boa parte dos integrantes da atual diretoria já haviam ocupado cargos nas gestões passadas.

Por fim, a deputada afirma que "só a política e Jesus salvam":

— Vê se a gente quebra a maldição e faz uma nova gestão. Com

transparência e democracia. Entendeu? Porque só a política salva. Jesus e a política. A gente precisa ter essas iniciativas com o olho na rua. Se a gente for nesse caminho, a gente sai da crise. Vocês não vão ser atacados, eu não vou ficar sendo atacada. Porque o sindicato sou eu — disse Janira.

Procurada, Janira disse que não comentar as acusações enquanto não tiver acesso ao material apreendido. Ela ainda não está em Plenário.

O líder do PSOL na Alerj, deputado Marcelo Freixo, disse que ainda não recebeu cópias do áudio. Ele disse não acreditar que o dinheiro do sindicato tenha sido usado para fundar o PSOL como afirma Janira Rocha na gravação. Segundo ele, o partido, inclusive, convive com dificuldades financeiras:

— Desconheço que houve desvio de dinheiro. O sindicato é uma coisa. O partido é outra. Além disso, a deputada tem o direito de defesa. O PSOL já pediu que a corregedoria e o Conselho de Ética da Alerj que investiguem a conduta da deputada. Mas ela mesmo já deixou claro que qualquer atitude que tenha tomado é de responsabilidade dela, não do partido — dise Freixo.

PUBLICIDADE

A assessoria de Janira não localizou a deputada no início da atarde desta quarta-feira para comentar o teor da gravação. Os áudios integram um dossiê que dois ex-assessores tentaram vender à secretária estadual de Defesa do Consumidor, Cidinha Campos, por R$ 1,5 milhão, na segunda-feira. Cidinha fingiu interesse, chamou a polícia, e os dois foram presos, mas liberados em seguida.

Nesta terça-feira, Janira admitiu que a voz é dela, mas alegou que as declarações foram editadas e apresentadas fora do contexto original. Entre os militantes afastados, estão os dois ex-assessores Marcos Paulo Alves e Cristiano Ribeiro Valladão, que tentaram vender o dossiê. Os casos estão sendo levados também ao Conselho de Ética do PSOL com a recomendação de expulsão feita pelo Diretório Estadual do partido. A deputada e mais nove militantes que ela recrutou para o PSOL também serão investigados pelo Conselho Nacional de Ética do partido.

O corregedor da Assembleia Legislativa, deputado Comte Bittencourt

(PPS), abriu sindicância para apurar a suspeita de quebra de decoro parlamentar por parte da deputada Janira Rocha. O processo pode levar até à perda do mandato.

Delatores Direitos
Obtenham Recompensas Financeiras Na Denúncia De Corrupção

TRÂNSITO
Manifestação de professores da Faetec complica trânsito em Laranjeiras

PROBLEMA
Bancada do PT decide não participar da CPI dos Ônibus

Newsletter As principais notícias do dia no seu e-mail.
seu@e-mail.com.br
RECEBER
Já recebe a newsletter diária? Veja mais opções.

Os comentários são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião deste site. Se achar algo que viole os termos de uso, denuncie. Leia as perguntas mais frequentes para saber o que é impróprio ou ilegal.

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES · TERMOS DE USO

ESTA MATÉRIA NÃO ACEITA MAIS COMENTÁRIOS.

Professor Anonimo · 05/09/13 - 15:21

E A GREVE CONTINUA... PREFEITO, A CULPA É SUA.

Vinagre · 05/09/13 - 14:11

PSOL,é o PT amanhã!!!!!

Pereira Passos · 05/09/13 - 13:15

Gostaria de saber onde está a novidade nessa materia.

Professor Anonimo · 05/09/13 - 12:59

Aos vereadores e deputados do PSOL, que se dizem "defensores da ética", lutem pela CPI DO FUNDEB e pela ABERTURA DE CONTAS DA PREFEITURA.

Professor Anonimo 05/09/13 - 12:57

Por falar em "desvio de recursos", KD O DINHEIRO DO FUNDEB???!!!

CARREGAR MAIS COMENTÁRIOS

MAIS POPULARES

RIO

Moradores protestam contra transferência de 'delegata'

OPINIÃO

Atmosfera malsã

Políticas públicas, arrancadas de um passado desigual e autoritário, estabeleceram barreira de contenção às injustiças

RIO

Mesmo com pressão popular, 'delegata' será transferida

RIO

PM acusado de assédio na UPP do Santa Marta muda de função

EM DESTAQUE AGORA NO GLOBO

BRASIL

PF investiga se ex-chefe de gabinete de Lula fez lobby

BRASIL

Eduardo Cunha anuncia votação de pautas 'pró-governo'

ECONOMIA

Bancários de Rio, SP e outros 15 estados encerram greve

Sindicatos resolveram seguir recomendação da Contraf-CUT, que aceitou a proposta da Fenaban de reajuste de 10% nos salários

BRASIL

Novo delator terá que devolver mais de US$ 10 milhões

Sérgio Moro homologou hoje o acordo com João Antônio Bernardi Filho, acusado de intermediar propinas para beneficiar a empresa

MUNDO

Reviravolta de Macri pode indicar fim do kirchnerismo

MAIS LIDAS

01 Ibope: 55% não votariam em Lula nas eleições de 2018

02 Terremoto deixa mais de 220 mortos no Sul asiático

03 Juiz da VEP pede afastamento de diretora do Delavera Bruce

04 Zelotes: PF faz busca no escritório do filho de Lula

05 Bueiro da Light explode e atinge turistas em Copacabana

Shopping

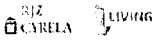

Onix LT 1.0 2015 Consulte

Cobalt LTZ 1.4 2015 Consulte

© 1996 - 2015. Todos direitos reservados a Infoglobo Comunicação e Participações S.A. Este material não pode ser publicado, transmitido por broadcast, reescrito ou redistribuído sem autorização.

DOCUMENTO 3

SPCE WEB
Prestação de Contas Eleitorais

Consulta aos Doadores e Fornecedores de Campanha de Candidatos - v.: 1.6.2

(•) Candidato ( ) Comitê Financeiro/Direção Partidária

Tipo

(•) Receitas ( ) Despesas

Tipo de Prestação de Contas

( ) 1ª Parcial ( ) 2ª Parcial (•) Final

Filtro por Candidato

Número: 5050
Nome: FRANCISCO RODRIGUES DE ALENC.
UF: RJ
Partido: PSOL

Selecionar Candidato | Limpar

Filtro por Doador

Nome:
CPF ou CNPJ:

Selecionar Doador | Limpar

Resumo | Exportar como planilha

Nº Controle: 050500600000RJ3683755 Data Entrega: 17/11/2014

Doador	CPF/CNPJ	Doador Originário	CPF/CNPJ Originário	Data	N.º Recibo Eleitoral	Valor R$	Espécie do Recurso	N.º Documento	Nome do Candidato	CNPJ do Candidato	Número	Partido	Candidatura	Unidade Eleitoral	Fonte do Recurso
ALCINO DEMBY CORREA NETO	204.131.817-15			20/08/14	050500600000RJ000051	250,00	Cartão de crédito	105378301600001AA001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
ANDRE CRIM VALENTE	174.579.397-68			15/09/14	050500600000RJ000031	1.000,00	Transferência eletrônica	223516000022546	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
ANGELA MARIA MARTINS RAMALHO	013.412.837-04			02/09/14	050500600000RJ000027	250,00	Cheque	SW000337	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
ANTONIO CARLOS PINTO	459.845.907-78			14/07/14	050500600000RJ000006	11.850,00	Transferência eletrônica	45984590778	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
ANTONIO HENRIQUE VAZ SANTOS	163.645.705-34			25/08/14	050500600000RJ000024	250,00	Transferência eletrônica	521273000150227	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
Alessandro Gil Pereira da Conceição Jochem	030.090.297-21			12/09/14	050500600000RJ000095	50,00	Cartão de crédito	105378301600003E1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
Alfredo Maciel da Silveira	105.200.827-53			23/09/14	050500600000RJ000104	500,00	Cartão de crédito	10537830160000481001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
Ana Mary da Costa Lino Carneiro	045.888.607-63			21/08/14	050500600000RJ000070	250,00	Cartão de crédito	105378301600001F1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
Ana Mary da Costa Lino Carneiro	045.888.607-63			23/09/14	050500600000RJ000106	250,00	Cartão de crédito	105378301600004A1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	

FRANCI

André Felipe de Sousa Almeida	119.149.057-25	23/09/14	050500600000RJ000100	25,00	Cartão de crédito	10537830160000441001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Angela Rabello Maciel de B Tamberlini	143.050.748-93	26/09/14	050500600000RJ000110	50,00	Cartão de crédito	105378301600005E1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Anita de Moraes Slade	284.997.607-59	02/10/14	050500600000RJ000117	100,00	Cartão de crédito	105378301600006 6A001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Aurelio Laborda	634.243.558-87	23/09/14	050500600000RJ000102	25,00	Cartão de crédito	10537830160000461001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
CARMEN MIRIAN DA POIAN	325.542.737-15	02/09/14	050500600000RJ000028	200,00	Cheque	SU304044	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
CLAUDIO SERRICCHIO	383.551.917-49	08/09/14	050500600000RJ000029	700,00	Cheque	851506	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
CORINO AMARO DE SOUZA FILHO	348.792.857-49	20/08/14	050500600000RJ000020	5.000,00	Cheque	850417	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
CORINO AMARO DE SOUZA FILHO	348.792.857-49	08/09/14	050500600000RJ000092	500,00	Cartão de crédito	105378301600003A1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Carlos Eduardo Silva de Souza	364.906.438-39	07/09/14	050500600000RJ000091	50,00	Cartão de crédito	10537830160000391001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Carlos Mario de Tolla Zeitoune	676.878.907-44	22/08/14	050500600000RJ000073	250,00	Cartão de crédito	10537830160000221001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Claudia sondermann freitas	601.203.127-00	11/08/14	050500600000RJ000053	250,00	Cartão de crédito	10537830160000041001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Claudio de Mendonça Ribeiro	034.879.627-72	24/08/14	050500600000RJ000077	50,00	Cartão de crédito	10537830160000281001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
DANIEL DA SILVA LACERDA	219.235.938-11	01/09/14	050500600000RJ000087	50,00	Cartão de crédito	105378301600034A001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
DANIEL DA SILVA LACERDA	219.235.938-11	04/08/14	050500600000RJ000014	175,00	Transferência eletrônica	524684000006094	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
DIOGENES PAIXAO	020.826.837-53	12/08/14	050500600000RJ000015	5.000,00	Cheque	240506	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Daniele Correa Ribeiro	057.550.737-32	25/08/14	050500600000RJ000078	25,00	Cartão de crédito	10537830160000291001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Dante Januzi Pereira Machado	123.789.647-90	15/08/14	050500600000RJ000064	50,00	Cartão de crédito	10537830160000121001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Deise Mancebo	340.276.887-91	23/09/14	050500600000RJ000103	200,00	Cartão de crédito	10537830160000471001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO

Eduardo Bernardes Dias	803.298.968-49	22/08/14	050500600000RJ000074	1.000,00	Cartão de crédito	10537830160000231001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
FELIPE GUSTAVO MATEOS SILVA	368.560.478-35	26/08/14	050500600000RJ000081	25,00	Cartão de crédito	105378301600002C1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
FRANCISCO DE ASSIS LINHARES DA SILVA	972.433.297-72	25/09/14	050500600000RJ000033	341,00	Depósito em espécie	481215144	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	264.513.797-00	09/07/14	050500600000RJ000002	5.000,00	Transferência eletrônica	524349000006499	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	264.513.797-00	10/07/14	050500600000RJ000004	17.175,00	Transferência eletrônica	524349000006499	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	264.513.797-00	20/08/14	050500600000RJ000017	9.000,00	Transferência eletrônica	524349000006499	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Fabio de Barros Pereira	015.740.047-60	29/09/14	050500600000RJ000114	25,00	Cartão de crédito	105378301600005BA001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
GILBERTO LYRA LOPES	184.468.417-20	25/09/14	050500600000RJ000034	1.000,00	Cheque	000401	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Ge nesia Santos Vasconcellos	221.645.377-34	27/09/14	050500600000RJ000111	25,00	Cartão de crédito	105378301600005F1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Gustavo Miranda Puerari	052.927.257-14	22/08/14	050500600000RJ000075	25,00	Cartão de crédito	10537830160000241001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Gustavo Queiroz Barreto	100.911.387-95	17/09/14	050500600000RJ000098	15,00	Cartão de crédito	10537830160000421001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
JOAO TELESFORO NOBREGA DE MEDEIROS FILHO	059.127.964-93	25/08/14	050500600000RJ000025	500,00	Transferência eletrônica	523603000029932	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
JOAQUIM ALCIDES TOLEDO RIBEIRO	408.613.417-91	11/07/14	050500600000RJ000005	15.000,00	Transferência eletrônica	40861341791	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
JOSE CARLOS DUARTE COUTO	004.686.097-50	15/08/14	050500600000RJ000063	50,00	Cartão de crédito	10537830160000111001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
JOSIR CARDOSO GOMES	902.322.757-34	15/09/14	050500600000RJ000097	100,00	Cartão de crédito	105378301600040A001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Javã Atayde Pedreira	293.242.545-53	30/08/14	050500600000RJ000084	100,00	Cartão de crédito	10537830160000301001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Jose Cassio Ignarra	431.476.828-20	25/08/14	050500600000RJ000079	100,00	Cartão de crédito	105378301600002A1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Jose Helder Lopes	472.326.417-53	24/09/14	050500600[illegible]J000108	100,00	Cartão de crédito	105378301600004D1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALE[illegible]	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO

							FILHO					
José Roberto Azevedo Ribeiro	707.942.197-72	11/09/14	050500600000RJ000093	15,00	Cartão de crédito	105378301600003C1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
KAHENA MARTINEZ RIVERO	124.836.847-93	02/10/14	050500600000RJ000035	12.120,64	Estimado		FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
LEANDRO TAVARES FONTES COUTINHO	104.721.927-10	19/08/14	050500600000RJ000016	10.450,00	Transferência eletrônica	10472192710	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
LEO LINCE DO CARMO RODRIGUES	708.534.957-34	24/07/14	050500600000RJ000011	10.000,00	Cheque	850125	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Leandro Almeida da Silveira	122.231.447-99	27/09/14	050500600000RJ000112	50,00	Cartão de crédito	105378301600006D1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Levi Malta Diniz	538.892.827-68	15/08/14	050500600000RJ000060	25,00	Cartão de crédito	105378301600000E1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Lucas Carvalho de Oliveira	017.538.251-48	14/08/14	050500600000RJ000059	100,00	Cartão de crédito	105378301600000B1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Luciana Mourão Vieira Paulistano de Santana	932.314.077-53	02/09/14	050500600000RJ000088	100,00	Cartão de crédito	105378301600035A001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Luiz Marcolino Souza das Virgens	032.346.307-04	24/08/14	050500600000RJ000076	500,00	Cartão de crédito	105378301600026100 1	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARCIO COSTA DE SOUZA	096.867.347-32	14/08/14	050500600000RJ000057	15,00	Cartão de crédito	105378301600009100 1	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARCO MOREL	633.598.807-06	23/09/14	050500600000RJ000101	100,00	Cartão de crédito	105378301600045100 1	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARIA AMELIA GARCIA DE ALENCAR	299.704.747-15	01/08/14	050500600000RJ000013	2.000,00	Cheque	850474	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARIA CECILIA CORDEIRO DA COSTA VELHO	038.415.457-34	21/08/14	050500600000RJ000021	250,00	Transferência eletrônica	524267000969476	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARIA DAS DORES PEREIRA MOTA	393.910.517-15	20/08/14	050500600000RJ000068	250,00	Cartão de crédito	105378301600001D1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARIA ISABEL CALHEIROS RAMOS	664.625.097-91	13/08/14	050500600000RJ000056	500,00	Cartão de crédito	105378301600000710 01	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARIA RITA OLIVEIRA ROCHA	862.929.278-49	28/07/14	050500600000RJ000012	5.000,00	Cheque	86292827849	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
MARIO MOREIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	486.961.297-68	21/07/14	050500600000RJ000010	20.000,00	Transferência eletrônica	48696129768	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Magda Medeiros	943.762.717-	28/09/14	050500600[illegible]J000113	250,00	Cartão de	105378301600005110 01	FRANCI[illegible] RODRI[illegible]	20.565.871/0001-	5050	PSOL	Deputado	RIO DE

Furtado	72					crédito		DE ALENCAR FILHO	60		Federal	JANEIRO
Marcel de oliveira	264.452.127-00	29/08/14	050500600000RJ000083	250,00	Cartão de crédito	105378301600002E1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Maria Eugenia Vieira Martins	317.280.571-91	13/09/14	050500600000RJ000096	250,00	Cartão de crédito	105378301600003F1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Maria Helena Wiechers Winters	270.477.847-72	15/08/14	050500600000RJ000065	300,00	Cartão de crédito	105378301600001510 01	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Maria Lucia da Silva Menezes	369.451.377-91	20/08/14	050500600000RJ000069	250,00	Cartão de crédito	105378301600001E1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Nilce Moreira de Azevedo	276.130.467-53	29/08/14	050500600000RJ000082	100,00	Cartão de crédito	105378301600002D1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
PAULO SERGIO SOUTO	603.482.837-68	10/07/14	050500600000RJ000003	15.000,00	Transferência eletrônica	60348283768	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
PAULO TADEU RIVALTA DE BARROS	537.836.898-72	23/09/14	050500600000RJ000032	5.000,00	Transferência eletrônica	8582672	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
PAULO TADEU RIVALTA DE BARROS	537.836.898-72	09/09/14	050500600000RJ000030	5.000,00	Transferência eletrônica	7138165	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Patricia Almeida Ashley	865.487.607-78	20/08/14	050500600000RJ000067	500,00	Cartão de crédito	105378301600001B1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Pedro Correa de Oliveira Marques	124.774.507-43	26/09/14	050500600000RJ000109	25,00	Cartão de crédito	105378301600005D1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
RICARDO LUIZ DE FREITAS BRITO	667.919.447-49	13/08/14	050500600000RJ000055	250,00	Cartão de crédito	10537830160000061001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
RICARDO LUIZ DE FREITAS BRITO	667.919.447-49	20/08/14	050500600000RJ000018	1.000,00	Transferência eletrônica	524349000014265	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Reginaldo Ribeiro Soares	006.937.997-14	30/08/14	050500600000RJ000085	250,00	Cartão de crédito	10537830160000311001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Rogerio Pereira de Sena	533.692.547-00	21/08/14	050500600000RJ000071	25,00	Cartão de crédito	10537830160000201001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Rosalia Maria Duarte	690.871.567-15	30/09/14	050500600000RJ000116	250,00	Cartão de crédito	10537830160000631001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
SERGIO CANAS PRATA	361.398.667-15	22/08/14	050500600000RJ000022	1.000,01	Transferência eletrônica	525766000612425	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
SILVIA MARIA POMPEIA	032.749.608-88	15/08/14	050500600000RJ000062	250,00	Cartão de crédito	10537830160000101001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
STEFAN	026.255.067-				Cartão de		FRANCI[illegible] RODRIG[illegible]	20.565.871/0001-			Deputado	RIO DE

HABERGRITZ	92	12/09/14	050500600000RJ000094	25,00	crédito	105378301600003D1001	DE ALENCAR FILHO	60	5050	PSOL	Federal	JANEIRO
SUELY ROZENFELD	219.716.628-00	22/08/14	050500600000RJ000023	2.000,00	Cheque	850496	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Simone Mary Moreira da Costa	495.604.767-34	03/09/14	050500600000RJ000089	15,00	Cartão de crédito	1053783016000037 1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Simone Paiva Daumas	855.935.837-49	30/08/14	050500600000RJ000086	50,00	Cartão de crédito	1053783016000032 1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
TERESA CRISTINA DE ALENCAR ROSA	258.774.379-68	25/08/14	050500600000RJ000052	250,00	Cartão de crédito	1053783016000025A001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
TEREZA MARIA POMPEIA CAVALCANTI	338.422.057-91	14/08/14	050500600000RJ000058	200,00	Cartão de crédito	105378301600000A1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
VERA LUCIA SIQUEIRA GONÇALVES	027.607.707-53	18/07/14	050500600000RJ000009	700,00	Transferência eletrônica	521996000307137	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
VERA LUCIA SIQUEIRA GONÇALVES	027.607.707-53	17/07/14	050500600000RJ000007	1.225,00	Transferência eletrônica	521996000307137	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
VERA LUCIA SIQUEIRA GONÇALVES	027.607.707-53	17/07/14	050500600000RJ000008	3.500,00	Transferência eletrônica	521996000307137	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
VERA LUCIA SIQUEIRA GONÇALVES	027.607.707-53	09/07/14	050500600000RJ000001	3.000,00	Transferência eletrônica	521996000307137	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
Vinicius Ferreira dos Santos	113.409.117-60	12/08/14	050500600000RJ000054	50,00	Cartão de crédito	1053783016000005 1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
ZOLIAH DUARTE DE MORAES MARTINS	044.741.557-34	25/08/14	050500600000RJ000080	250,00	Cartão de crédito	105378301600002B1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
adriana coelho de souza cerqueira	900.095.097-04	21/08/14	050500600000RJ000072	100,00	Cartão de crédito	1053783016000021 1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
afranio de mello franco	666.073.027-34	16/08/14	050500600000RJ000066	50,00	Cartão de crédito	1053783016000016 1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
i juca pirama camargo gil	157.956.688-00	06/09/14	050500600000RJ000090	100,00	Cartão de crédito	1053783016000038 1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
João José Galdino da Silva	905.125.297-87	29/09/14	050500600000RJ000115	100,00	Cartão de crédito	1053783016000062 1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
jurandy dos santos sousa	083.833.325-72	15/08/14	050500600000RJ000061	25,00	Cartão de crédito	105378301600000F1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
jurandy dos santos sousa	083.833.325-72	23/09/14	050500600000RJ000105	25,00	Cartão de crédito	1053783016000049 1001	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO
rita de cassia							FRANCI					

soriano barcellos	601.114.707-06	23/09/14	050500600000RJ000107	25,00	Cartão de crédito	105378301600004C1001	RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
wanda silveira de queiros campos	370.700.297-72	22/09/14	050500600000RJ000099	250,00	Cartão de crédito	105378301600004310 01	FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	
Rendimentos de aplicações financeiras		24/09/14		450,00	--		FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO	20.565.871/0001-60	5050	PSOL	Deputado Federal	RIO DE JANEIRO	Outros Recursos

Total de Receitas R$ 180.746,65

Buscar por: CHICO ALENCAR

Pessoa

gab chico alencar

Buscar

Busca avançada

Doadores de Campanha Chico Alencar

Há **19** resultados que atendem à sua pesquisa

Servidor (18) Deputado (1)

Exibindo resultados de **1** a **10** de **18** encontrados.

Anterior 1 2 Próxima

Nome	Lotação	Grupo funcional
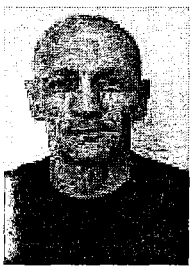 Antonio Carlos Pinto **Ponto/Matrícula:** P_181330 **Ramal:** 55848 **Função:** SP20 - Secretário Parlamentar	GAB. CHICO ALENCAR (PARL)	Secretário Parlamentar
Corino Amaro De Souza Filho **Ponto/Matrícula:** P_205486 **Ramal:** 55848 **Função:** SP18 - Secretário Parlamentar	GAB. CHICO ALENCAR (PARL)	Secretário Parlamentar
Fabio Pereira **Ponto/Matrícula:** P_212137 **Ramal:** 55848 **Função:** SP18 - Secretário Parlamentar	GAB. CHICO ALENCAR (PARL)	Secretário Parlamentar
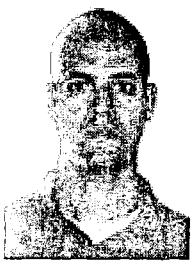 Fernando Jose Vianna Da Silva **Ponto/Matrícula:** P_225165 **Ramal:** 55848 **Função:** SP03 - Secretário Parlamentar	GAB. CHICO ALENCAR (PARL)	Secretário Parlamentar

Isaac Pereira De Almeida
Ponto/Matrícula: P_227423
Ramal: 55848
Função: SP09 - Secretário Parlamentar

GAB. CHICO ALENCAR (PARL)

Secretário Parlamentar

Jacqueline Cavalcante De **Alencar**
Ponto/Matrícula: P_217485
Ramal: 55310
Função: SP01 - Secretário Parlamentar

GAB. CHICO LOPES (PARL)

Secretário Parlamentar

Joaquim Alcides Toledo Ribeiro
Ponto/Matrícula: P_182891
Ramal: 55848
Função: SP20 - Secretário Parlamentar

GAB. CHICO ALENCAR (PARL)

Secretário Parlamentar

Jose Roberto Carolino Anastacio
Ponto/Matrícula: P_208724
Ramal: 55848
Função: SP11 - Secretário Parlamentar

GAB. CHICO ALENCAR (PARL)

Secretário Parlamentar

Leo Lince Do Carmo Rodrigues
Ponto/Matrícula: P_162438
Ramal: 55848
Função: SP19 - Secretário Parlamentar

GAB. CHICO ALENCAR (PARL)

Secretário Parlamentar

Marcos Vinicius Lustosa Queiroz
Ponto/Matrícula: P_243387
Ramal: 55848
Função: SP14 - Secretário Parlamentar

GAB. CHICO ALENCAR (PARL)

Secretário Parlamentar

Buscar por:

Pessoa

gab chico alencar

Buscar

Busca avançada

Há **19** resultados que atendem à sua pesquisa

Servidor (18) Deputado (1)

Exibindo resultados de **11** a **18** de **18** encontrados.

Anterior 1 2 Próxima

Nome	Lotação	Grupo funcional
Maria Das Graças Campos **Ponto/Matrícula:** P_153948 **Ramal:** 55848 **Função:** SP18 - Secretário Parlamentar	GAB. CHICO ALENCAR (PARL)	Secretário Parlamentar
Maura Pereira De Sousa **Ponto/Matrícula:** P_205481 **Ramal:** 55848 **Função:** SP18 - Secretário Parlamentar	GAB. CHICO ALENCAR (PARL)	Secretário Parlamentar
Nathalie Illa Longhi Drumond **Ponto/Matrícula:** P_244590 **Ramal:** 55848 **Função:** SP14 - Secretário Parlamentar	GAB. CHICO ALENCAR (PARL)	Secretário Parlamentar
Paulo Sérgio Souto **Ponto/Matrícula:** P_181355 **Ramal:** 55848 **Função:** SP19 - Secretário Parlamentar	GAB. CHICO ALENCAR (PARL)	Secretário Parlamentar

Ricardo Luiz De Freitas Brito

Ponto/Matrícula: P_204881

Ramal: 55848

Função: SP17 - Secretário Parlamentar

GAB. CHICO ALENCAR (PARL)

Secretário Parlamentar

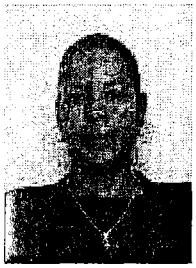

Rita De Cassia Pinheiro Oliveira

Ponto/Matrícula: P_213978

Ramal: 55848

Função: SP21 - Secretário Parlamentar

GAB. CHICO ALENCAR (PARL)

Secretário Parlamentar

Vera Lucia Siqueira Gonçalves

Ponto/Matrícula: P_204890

Ramal: 55848

Função: SP17 - Secretário Parlamentar

GAB. CHICO ALENCAR (PARL)

Secretário Parlamentar

Veraci Sousa Da Cunha Alimandro

Ponto/Matrícula: P_237828

Ramal: 55848

Função: SP05 - Secretário Parlamentar

GAB. CHICO ALENCAR (PARL)

Secretário Parlamentar

Anterior 1 2 Próxima

CAMARA DOS DEPUTADOS
Departamento de Pessoal
Coordenação de Pagamento de Pessoal

TABELA DE REMUNERAÇÃO – SECRETÁRIO PARLAMENTAR

2015

NÍVEL	VENCI-MENTO	COM GRG	INSS		IRRF		LÍQUIDO		S. NOTURNA
			S/ GRG	C/ GRG	S/ GRG	C/ GRG	S/ GRG	C/ GRG	V. UNITÁRIO
SP01	845,00	1.690,00	67,60	152,10	,00	,00	777,40	1.537,90	28,17
SP02	970,00	1.940,00	77,60	174,60	,00	,00	892,40	1.765,40	32,33
SP03	1.095,00	2.190,00	87,60	197,10	,00	15,39	1.007,40	1.977,51	36,50
SP04	1.220,00	2.440,00	97,60	219,60	,00	32,45	1.122,40	2.187,95	40,67
SP05	1.345,00	2.690,00	107,60	242,10	,00	49,51	1.237,40	2.398,39	44,83
SP06	1.470,00	2.940,00	132,30	264,60	,00	66,58	1.337,70	2.608,82	49,00
SP07	1.595,00	3.190,00	143,55	287,10	,00	100,41	1.451,45	2.802,49	53,17
SP08	1.720,00	3.440,00	154,80	309,60	,00	134,53	1.565,20	2.995,87	57,33
SP09	1.845,00	3.690,00	166,05	332,10	,00	168,66	1.678,95	3.189,24	61,50
SP10	1.970,00	3.940,00	177,30	354,60	,37	203,76	1.792,33	3.381,64	65,67
SP11	2.095,00	4.190,00	188,55	377,10	8,90	254,94	1.897,55	3.557,96	69,83
SP12	2.220,00	4.440,00	199,80	399,60	17,44	306,13	2.002,76	3.734,27	74,00
SP13	2.345,00	4.690,00	211,05	513,01	25,97	336,86	2.107,98	3.840,13	78,17
SP14	2.595,00	5.190,00	233,55	513,01	43,03	460,02	2.318,42	4.216,97	86,50
SP15	2.845,00	5.690,00	256,05	513,01	60,09	597,52	2.528,86	4.579,47	94,83
SP16	3.095,00	6.190,00	278,55	513,01	87,44	735,02	2.729,01	4.941,97	103,17
SP17	3.345,00	6.690,00	301,05	513,01	121,56	872,52	2.922,39	5.304,47	111,50
SP18	3.595,00	7.190,00	323,55	513,01	155,69	1.010,02	3.115,76	5.666,97	119,83
SP19	3.970,00	7.940,00	357,30	513,01	209,90	1.216,27	3.402,80	6.210,72	132,33
SP20	4.345,00	8.690,00	391,05	513,01	286,68	1.422,52	3.667,27	6.754,47	144,83
SP21	4.720,00	9.440,00	513,01	513,01	343,61	1.628,77	3.863,38	7.298,22	157,33
SP22	5.095,00	10.190,00	513,01	513,01	433,90	1.835,02	4.148,09	7.841,97	169,83
SP23	5.470,00	10.940,00	513,01	513,01	537,02	2.041,27	4.419,97	8.385,72	182,33
SP24	5.970,00	11.940,00	513,01	513,01	674,52	2.316,27	4.782,47	9.110,72	199,00
SP25	6.470,00	12.940,00	513,01	513,01	812,02	2.591,27	5.144,97	9.835,72	215,67

VIGÊNCIA:

1 - REMUNERAÇÃO: 01/MAR/2013 - Lei 12.777/2012, de 28/12/2012

2 - Auxílio Alimentação - valor: 784,76, a partir de 01/01/2014, conforme Portaria nº 7, de 29/01/2014.

3 - VERBA DE GABINETE: R$ 78.000,00 - AM 44/2012. (VIG. A PARTIR DE 04/07/2012)

Observações:

1 - ao valor líquido deve ser acrescentado o Auxílio-Alimentação.

2 - a remuneraração do servidor (vencimento SP + GRG) não poderá ser inferior ao salário-mínimo vigente.

3 - a sessão noturna é calculada apenas sobre o vencimento na proporção de 1/30.

DOCUMENTO 4

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ	DATA DA BAIXA
00.154.960/0001-06	**31/12/2008**

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
SEDE INFORMATICA LTDA - ME

ENDEREÇO

LOGRADOURO			NÚMERO
R PRINCIPADO DE MONACO			**31**
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO		CEP
APT 104	**BOTAFOGO**		**22.281-070**
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
RIO DE JANEIRO		**RJ**	

MOTIVO DE BAIXA

INAPTIDAO (LEI 11.941/2009 ART.54)

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenentes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitida às 15:25:17, horário de Brasília, do dia 27/10/2015 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0710800 - RIO DE JANEIRO I

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br

Voltar

DOCUMENTO 5

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PAULO PEREIRA DA SILVA, deputado federal (SD/SP), vem requerer, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.527/2011, cópia do processo nº 2015/120.207, referente ao Procedimento Preparatório nº 1.16.000.003100/2014-86, instaurado pela Procuradora da República Mirella de Carvalho Aguiar em face do Deputado Federal Chico Alencar, conforme extrato da tramitação no Sistema de Tramitação de Documentos - SIDOC.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília, 27 de outubro de 2015.

PAULO PEREIRA DA SILVA

Presidente Nacional do Solidariedade
Deputado Federal (SD/SP)

Recebi, em 27/10/15
6707.

DECUME
FL 8 01

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA DG

Protocolo:	2015/120207
Data e Hora:	29/04/2015-18:35
Interessado:	Deputado Chico Alencar e (PGR e MPF)
Iniciativa:	Mirella de Carvalho Aguiar (Procuradora da República)
Classificação:	5.3.5 - ESTRATÉGIAS, PLANOS E PROCESSOS /Assessoramento técnico, jurídico, econômico e financeiro /Acompanhamento de ações judiciais
Assunto:	Processo Procedimento Preparatório 1.16.000.003100/2014-86

PROCESSO JUDICIAL

Apensar ao processo 2015/128889 (fax civil)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OFÍCIO SRI/PGR/Nº 078

Brasília, 28 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista as disposições do Ato Conjunto nº 23/2009, que institui o Grupo Interinstitucional Câmara dos Deputados – Ministério Público Federal (GCI), encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 2832/2015-PRDF/MCA, por meio do qual a Procuradora da República, Mirella de Carvalho Aguiar, solicita informações referentes ao Procedimento Preparatório nº 1.16.000.003100/2014-86.

Colho o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

PETERSON DE PAULA PEREIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Ao Excelentíssimo Senhor
Eduardo Cunha
Presidente da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 539 – Anexo IV
Cep: 70160-900 Brasília – DF

Recebi em 29/4/15 às 16:04

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
PGR-00092929/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

Nº 1896/2015 CHEFIA GAB/PGR
Referência: Ofício nº 2836, de 23 de abril de 2015 (PR-DF-00014209/2015)
Procedência: Procuradoria da República no Distrito Federal
Assunto: Solicitação de informações à Câmara dos Deputados.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao Grupo de Coordenação Interinstitucional Câmara dos Deputados - Ministério Público Federal (GCI) instituído pelo Ato Conjunto do Presidente da Câmara dos Deputados e do Procurador-Geral da República, na pessoa do Procurador da República PETERSON DE PAULA PEREIRA, Secretário de Relações Institucionais do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Brasília, 27 de abril de 2015.

Assinado Digitalmente
Eduardo Pelella
Procurador Régional da República
Chefe de Gabinete do PGR

SUBGDP/Sônia Lima

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR EDUARDO BOTAO PELELLA, 27/04/2015 18:38.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
1º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO
SGAS 604, via L2 sul, lote 23, sala 110, Brasília – DF – CEP: 70.200-640, Telefone: 3313-5468

Ofício nº 2836/2015-PRDF/MCA

Brasília, 23 de abril de 2015

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República
Procuradoria Geral da República - PGR
SAFS, Quadra 04, Conjunto C, Bloco A, sala C14
CEP 70.050-900 – Brasília – DF

Assunto: encaminha ofício nº 2832/2015-PRDF/MCA
Referência: procedimento preparatório nº 1.16.000.003100/2014-86

Senhor Procurador Geral,

1. A fim de instruir o procedimento preparatório em epígrafe, solicito a Vossa Excelência que encaminhe o anexo Ofício nº 2832/2015-PRDF/MCA ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Respeitosamente,

Mirella de Carvalho Aguiar
Procuradora da República

/tsr

PR-DF-0049503/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Distrito Federal

Portaria de instauração de procedimento preparatório nº 505/2014-MPF/PRDF
(conversão de Notícia de Fato nº 1.16.000.003100/2014-86)

NOTÍCIA DE USO IRREGULAR DE COTA PARA O EXERCÍCIO PARLAMENTAR (CEAP) POR 23 DEPUTADOS FEDERAIS. REEMBOLSO AOS PARLAMENTARES DE DESPESAS SEM OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DO ATO DA MESA Nº 43/2009. DESMEMBRAMENTO. CONTRATO DO DEPUTADO CHICO ALENCAR COM EMPRESA EM SITUAÇÃO IRREGULAR. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

O **Ministério Público Federal**, por intermédio da Procuradora da República signatária, no exercício de suas funções legais, em especial das atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 75/1993;

Considerando ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), com função institucional, dentre outras, de: **a)** zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF e art. 2º da Lei Complementar nº 75/93); **b)** promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção de interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos (art. 129, III, da Carta Magna, art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93, art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85 e art. 1º da Resolução CSMPF nº 87/2006); e **c)** a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e patrimônio cultural (art. 129, III, da Carta Magna e art. 5º, III, da Lei Complementar nº 75/93);

Considerando a atribuição de expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los (art. 129, VI, da CF), bem como o teor do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho

MPF - PR/ DF
Fls. 4
Gabrielle Maistro

federal;

3. Reitere-se o ofício nº 7016/2014-PRDF/MCA, à fl. 33;
4. Considerando que os documentos juntados às fls. 36/58, tratam-se de empresa com CNPJ 32.545.154/0001-55, diverso do CNPJ que foi solicitado no ofício de fls. 32, **reitere-se** o ofício de fl. 32, ressalvando-se que a solicitação se refere ao envio de contrato social e alterações da empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME (**CNPJ 00.154.960/0001-06**);
5. Solicite-se informações acerca da empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ 00.154.960/0001-06), a) quadro societário, endereço sede/filiais, procuradores;
6. Conclusos com as respostas ou no prazo máximo de quarenta dias, respeitado o prazo de vencimento da presente investigação.

Brasília, 05 de dezembro de 2014.

Paulo José Rocha Junior
Procurador da República

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
1º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO
SGAS 604, via L2 sul, lote 23, sala 110, Brasília – DF – CEP: 70.200-640, Telefone: 61-3313-5468

Ofício nº 2832/2015-PRDF/MCA

Brasília, 23 de abril de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Cunha
Presidente da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes,
70160-900 – Brasília/DF

Assunto: solicita cópia de notas fiscais/recibos

Referência: procedimento preparatório nº 1.16.000.003100/2014-86

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o objetivo de instruir o procedimento em epígrafe e com base no art. 8º, II e IV, da Lei Complementar nº 75/93, solicito que:

a) encaminhe cópia das Notas Fiscais (ou recibos) nº 646, 651, 653, 658, 664, 670, 675, 679, 682, 686, 702, 703, 707, 716, 718, 741, 744, 747, 753, 756, 759, 762, 765, 768, 775, 778, 779, 782, 786, 791 e 793, datadas entre 02/09/2009 e 03/02/2012, referentes a serviços prestados pela empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ nº 00.154.960/0001-06), supostamente apresentadas pelo então Deputado Federal Chico Alencar (PSOL/RJ) para justificar reembolso de despesas custeadas com verbas da Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP;

b) informe se os valores constantes dessas notas e/ou recibos foram reembolsados ou custeados pela CEAP, detalhando o valor total de cada reembolso e a data em que foi efetivado; e

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2012
	Vencimento	25/01/2015
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	5.382,95
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN2B0754865F03DFE09CFA729B5CAE144A]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,95

89900000053-1 82950001010-1 95523162888-3 10000214003-5

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2012
	Vencimento	25/01/2015
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	5.382,95
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN2B0754865F03DFE09CFA729B5CAE144A]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,95

89900000053-1 82950001010-1 95523162888-3 10000214003-5

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/01/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.05.58
3114303114

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RICARDO LUIZ F BRITO *
AGENCIA: 3114-3 CONTA: 14.769-9

==========

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89900000053-1 82950001010-1
95523162888-3 10000214003-5

Data do pagamento	23/01/2015
NRO de Referencia	914
Competencia MM/AAAA	12/2012
Data de Vencimento	25/01/2015
CPF	264.513.797-00
Valor Principal	5.382,95
Valor em Dinheiro	5.382,95
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	5.382,95

==========

DOCUMENTO: 012301
AUTENTICACAO SISBB:
1.7F5.432.464.110.E4E

Transação efetivada com sucesso!

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2009
	Vencimento	25/09/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	5.382,97
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA78E723E8B0FDECB1711EB68D4FDD21D]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,97

89990000053-8 82970001010-5 95523162888-3 10000213117-6

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2009
	Vencimento	25/09/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	5.382,97
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA78E723E8B0FDECB1711EB68D4FDD21D]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,97

89990000053-8 82970001010-5 95523162888-3 10000213117-6

95

Seu acesso: Mais transações > Pagamentos > Com código de barras > Boletos, convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/09/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.28.38
3114303114

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RICARDO LUIZ F BRITO
AGENCIA: 3114-3 CONTA: 14.769-9

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89990000053-8	82970001010-5
	95523162886-3	10000213117-6
Data do pagamento		25/09/2014
NRO de Referencia		914
Competencia MM/AAAA		12/2009
Data de Vencimento		25/09/2014
CPF		264.513.797-00
Valor Principal		5.382,97
Valor em Dinheiro		5.382,97
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		5.382,97

DOCUMENTO: 092501
AUTENTICACAO SISBB:
E.FB7.1A8.C23.913.BFF

15/10/2014

90

Seu acesso: Mais transações > Pagamentos > Com código de barras > Boletos, convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/10/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.00.21
3114303114

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RICARDO LUIZ F BRITO
AGENCIA: 3114-3 CONTA: 14.769-9

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89990000053-0	82970001010-9
	95523162888-3	10000213427-2
Data do pagamento		24/10/2014
NRO de Referencia		914
Competencia MM/AAAA		12/2010
Data de Vencimento		24/10/2014
CPF		264.513.797-00
Valor Principal		R$ 382,97
Valor em Dinheiro		5.382,97
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		5.382,97

DOCUMENTO: 102401
AUTENTICACAO SISBB:
2.2C5.EC7.7EB.EBC.BB3

COORDENAÇÃO GESTÃO DE COTA PARLAMENTAR
RECEBIDO
28 / 10 / 2014
Assinatura

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2010
	Vencimento	25/10/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	5.382,97
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA78E723E8B0FDECB1711EB68D4FDD21D]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,97

89950000053-0 82970001010-5 95523162888-3 10000213427-2

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2010
	Vencimento	25/10/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	5.382,97
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA78E723E8B0FDECB1711EB68D4FDD21D]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,97

89950000053-0 82970001010-5 95523162888-3 10000213427-2

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/10/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.00.21
3114303114

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RICARDO LUIZ F BRITO
AGENCIA: 3114-3 CONTA: 14.769-9

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89950000053-0	02970001010-5
	95523162888-3	10000213427-3
Data do pagamento		24/10/2014
NRO de Referencia		914
Competencia MM/AAAA		12/2010
Data de Vencimento		24/10/2014
CPF		264.513.797-00
Valor Principal		5.382,97
Valor em Dinheiro		5.382,97
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		5.382,97

DOCUMENTO: 102401
AUTENTICACAO SISBB:
2.2C5.EC7.7EB.EBC.BB2

COORDENAÇÃO GESTÃO DE COTA PARLAMENTAR
RECEBIDO
28 / 10 / 2014
Assinatura

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2012
	Vencimento	25/12/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	5.382,97
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA78E723E8B0FDECB1711EB68D4FDD21D]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,97

89930000053-7 82970001010-5 95523162888-3 10000213848-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28881-0
	Número de Referência	914
	Competência	12/2012
	Vencimento	25/12/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Francisco Rodrigues de Alencar Filho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	264.513.797-00
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	UG / Gestão	010090 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	5.382,97
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNA78E723E8B0FDECB1711EB68D4FDD21D]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	5.382,97

89930000053-7 82970001010-5 95523162888-3 10000213848-0

Em 22/12/2014

6) Por fim, o contrato com a SEDE Informática LTDA, já citado, estabelece que "o pagamento dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da Contratada" (Cláusula Oitava).

Fizemos, em 6/8/2014, os seguintes pedidos de esclarecimento à empresa contratada: (i) Qual a situação da SEDE Informática LTDA no período supracitado? (ii) Estando o CNPJ da empresa SEDE Informática LTDA inativo desde o final de 2008, como foram emitidas as notas fiscais dos serviços efetivamente prestados durante o período 02/04/2009 a 03/02/2012? (iii) Os tributos passíveis de cobrança pelos serviços realizados foram devidamente recolhidos?

A resposta, a nós enviada em 13/8/2014, nos pareceu insuficiente, embora confirme que de absolutamente *nada* fomos informados quanto à situação na firma e reitere que, efetivamente, os serviços foram prestados.

Todas essas considerações atestam que não houve o mínimo dolo de nossa parte ou qualquer procedimento que tenha contribuído para gerar eventuais irregularidades. Nossas iniciativas para elucidar os indícios apontados – procedimento que não nos foi solicitado pela Casa, visto que o Aviso 591-GP/TCU foi arquivado – demonstram, por si mesmas, o zelo que praticamos no exercício da função parlamentar – o que, como é sabido, consideramos obrigação. Aos órgãos de Controle da Casa caberia uma revisão do que foi aqui apontado, se assim o entenderem, e reconhecendo a magnitude do trabalho em uma instituição com 513 estruturas parlamentares. Em relação à prestadora de serviços, tomaremos, de nossa parte, as medidas cabíveis.

Ademais e por fim, para que não reste qualquer dúvida sobre o correto procedimento e boa fé deste Mandato – e de seu titular, este parlamentar – decido, liminarmente, ressarcir a Câmara dos Deputados dos valores mencionados no questionamento ao TCU, na forma e trâmites indicados por esta Diretoria.

Atenciosamente,

Chico Alencar
Deputado Federal (PSOL/RJ)

Considerando o dever de transparência no uso das verbas públicas, e o compromisso republicano com a fiscalização social e institucional do exercício de meu mandato, presto os seguintes esclarecimentos:

1) Seguramente os serviços em tela foram *efetivamente prestados* no período apontado (abril de 2009 a fevereiro de 2012), com gasto dentro dos limites estabelecidos na legislação;

2) O ressarcimento da despesa sempre se deu através da apresentação de Notas Fiscais, de acordo com a natureza da operação;

3) À época da contratação da empresa Sede Informática LTDA para a prestação dos serviços, sua situação junto à Receita Federal era plenamente regular, não havendo qualquer óbice ao seu funcionamento e adequada emissão de notas fiscais.

4) No contrato celebrado com a empresa Sede Informática LTDA, previamente submetido aos órgãos de fiscalização da Câmara dos Deputados, a Contratada assume as obrigações (entre outras) de "prestar contas com os respectivos comprovantes das despesas realizadas ou emissão de Nota Fiscal de Serviço" e de "levar ao conhecimento da contratante qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução" (Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada). **Ressalte-se que a empresa contratada jamais trouxe ao nosso conhecimento o fato de que teria sido considerada inapta pela Receita Federal, em 2008.**

5) O Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 43, de 21/05/2009, base legal e regulamentar do uso dos recursos da Cota para Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) - inclusive segundo o Acórdão do TCU supracitado - dispõe, em seu art. 4º, §10:

> §10. A Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade fiscalizará os gastos no que respeita à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, **cabendo exclusivamente ao Deputado responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com a legislação**, fato que o parlamentar atestará expressamente mediante declaração escrita.

Cabe à COGEP, portanto, proceder à verificação da regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória. Ao Deputado, cumpre responsabilizar-se pela licitude do objeto do gasto.

Assinalo que a documentação apresentada, originária do prestador de serviços, cuja efetividade do produto ou idoneidade nunca foi problematizada, foi considerada autêntica e legítima pelo Núcleo de Fiscalização da Verba Indenizatória (NUVEP).

Recebi em 19/08/2014.
Diretor-Geral

86

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília, 18 de agosto de 2014.

GDCA - 32/2014

Ao Ilustríssimo Senhor
Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor Geral da Câmara dos Deputados

Prezado Diretor,

Fui informado pela Presidência da Câmara dos Deputados, no dia 24 de julho de 2014, sobre comunicação encaminhada ao TCU, questionando a plena regularidade dos serviços inequivocamente prestados pela Empresa Sede Informática LTDA - ME ao nosso Mandato, no período de 02/04/2009 a 03/02/2012. Alertava-se para a baixa de inscrição no CNPJ 00154960/0001-06, conforme certidão emitida pelo Ministério da Fazenda – Receita Federal no Brasil, em 31 de dezembro de 2008.

A comunicação deu origem, no TCU, ao Processo nº TC 025.092/2013-8, tendo o Tribunal decidido, no Acórdão nº 1312/2014, de 21/05/2014, não encaminhar cópia dos autos à autoridade policial e ao Ministério Público por considerar que não havia suficiente *"firmeza de convicção acusatória"*, não sendo possível *"a edificação de convicção mais sólida do injusto"* (Relatório TC supra-citado, II, 26). O mesmo Acórdão determinou que fosse encaminhada cópia dos documentos para apuração complementar da Câmara dos Deputados, conforme previsto nas normas internas desta Casa.

A Presidência da Câmara, no dia 22/07/2014, decidiu arquivar a Representação (tramitando nesta Casa sob a identificação Aviso n. 591-GP/TCU), conforme o entendimento de parecer técnico da Mesa Diretora: "*tendo em vista não terem sido apontados, no acórdão indícios específicos de prática de ilícitos, e, considerando-se a inexistência de identificação do autor da respectiva comunicação, responsável pela disponibilização dos supracitados documentos, em contrariedade ao art. 253, I, do RICD, sugiro a Vossa Excelência o arquivamento do Aviso n. 591 – GP/TCU, do Tribunal de Contas da União, e dos documentos que o acompanham, com base no art.268 do RICD.*"

85

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Processo n.º 120.207/2015
Interessado: Ministério Público Federal
Assunto: Solicitação de informações e de cópia de documentos.

Em 19/06/2015.

À **Assessoria Técnica da Diretoria-Geral**, acompanhando a manifestação da Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar à fl. 84.

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor

\cces.

84

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar

Processo nº: 120.207/2015
Interessado: Ministério Público Federal
Assunto: Solicitação de cópia de documentos e informações.

Em 19/06/2015.

Senhor Diretor do **DEFIN**,

Em complemento à informação de fls. 71, acerca da solicitação constante do item "b" do ofício de fls. 06, esclarecemos que, conquanto as despesas indicadas no relatório de fls. 68/70v tenham sido reembolsadas ao Senhor Deputado Chico Alencar, o parlamentar procedeu à devolução dos valores ao erário, conforme Registros de Arrecadação de fls. 77/83 e tabela a seguir:

RA nº	Data	Valor
2014RA084552	25/09/2014	R$ 5.382,97
2014RA084749	24/10/2014	R$ 5.382,97
2014RA084944	25/11/2014	R$ 5.382,97
2014RA085177	19/12/2014	R$ 5.382,97
2015RA000114	23/01/2015	R$ 5.382,95
	Total	**R$ 26.914,83**

Ante o exposto, submetemos o assunto à consideração de Vossa Senhoria, sugerindo a remessa dos autos, à **Assessoria Técnica da Diretoria-Geral**, para providências pertinentes.

Rosineide Costa Lopes
Diretora

ds

83

SIAFI2015-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)

19/06/15 14:09 USUARIO : JOAO MARCOS

DATA EMISSAO : 23Jan15 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2015RA000114

ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES SIT. : NORMAL

UG/GESTAO EMITENTE: 010090 / 00001 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

RECOLHEDOR : 26451379700 - FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO

COMPETENCIA: Dez12 CODIGO RECOLHIMENTO: 28881-0 - RECUP.DESP.EXERC. ANTER.

DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:

PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO : 25Jan2015 MEIO DE PAGAMENTO : DINHEIRO

(=)VALOR DOCUMENTO : 5.382,95

(-)DESCONTO/ABATIMENTO :

(-)OUTRAS DEDUCOES :

(+)MORA/MULTA :

(+)JUROS/ENCARGOS :

(+)OUTROS ACRESCIMOS :

(=)VALOR TOTAL : 5.382,95

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00000000000000000914

OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIAO DO DIA: 23Jan15

AUTENTICACAO BANCARIA: 17F5432464110E4E

LANCADO POR : 77777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 27Jan15 05:01

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

82

__ SIAFI2015-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)_____

19/06/15 14:09 USUARIO: JOAO MARCOS

TODAS AS RA PAGINA : 0000001

UG EMITENTE : 010090 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

GESTAO EMITENTE: 00001 - TESOURO NACIONAL

NUMERO	T	E	EMIS.	COD.	RECOLHEDOR	NR REFERENCIA	VALOR TOTAL	S
000114	1	1	23Jan	28881	26451379700	00000000000000914	5382,95	

QUANTIDADE RA... 1 VALOR TOTAL DAS RA... 5.382,95

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=LISTA RETIFICACAO PF12=RETORNA

__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)_____

19/06/15 14:08 USUARIO : JOAO MARCOS

DATA EMISSAO : 19Dez14 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2014RA085177

ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES SIT. : NORMAL

UG/GESTAO EMITENTE: 010090 / 00001 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

RECOLHEDOR : 26451379700 - FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO

COMPETENCIA: Dez12 CODIGO RECOLHIMENTO: 28881-0 - RECUP.DESP.EXERC. ANTER.

DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:

PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO : 25Dez2014 MEIO DE PAGAMENTO : DINHEIRO

(=)VALOR DOCUMENTO : 5.382,97

(-)DESCONTO/ABATIMENTO :

(-)OUTRAS DEDUCOES :

(+)MORA/MULTA :

(+)JUROS/ENCARGOS :

(+)OUTROS ACRESCIMOS :

(=)VALOR TOTAL : 5.382,97

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00000000000000000914

OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIAO DO DIA: 19Dez14

AUTENTICACAO BANCARIA: 9EE93C829D085A83

LANCADO POR : 77777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 23Dez14 06:41

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

80

SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)

19/06/15 14:08 USUARIO : JOAO MARCOS

DATA EMISSAO : 25Nov14 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2014RA084944

ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES SIT. : NORMAL

UG/GESTAO EMITENTE: 010090 / 00001 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

RECOLHEDOR : 26451379700 - FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO

COMPETENCIA: Dez11 CODIGO RECOLHIMENTO: 28881-0 - RECUP.DESP.EXERC. ANTER.

DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:

PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO : 25Nov2014 MEIO DE PAGAMENTO : DINHEIRO

(=)VALOR DOCUMENTO : 5.382,97

(-)DESCONTO/ABATIMENTO :

(-)OUTRAS DEDUCOES :

(+)MORA/MULTA :

(+)JUROS/ENCARGOS :

(+)OUTROS ACRESCIMOS :

(=)VALOR TOTAL : 5.382,97

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00000000000000000914

OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIAO DO DIA: 25Nov14

AUTENTICACAO BANCARIA: E20B12EDD32EE9AA

LANCADO POR : 77777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 27Nov14 05:42

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

79

__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)_____

19/06/15 14:08 USUARIO : JOAO MARCOS

DATA EMISSAO : 24Out14 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2014RA084749

ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES SIT. : NORMAL

UG/GESTAO EMITENTE: 010090 / 00001 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

RECOLHEDOR : 26451379700 - FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO

COMPETENCIA: Dez10 CODIGO RECOLHIMENTO: 28881-0 - RECUP.DESP.EXERC. ANTER.

DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:

PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO : 24Out2014 MEIO DE PAGAMENTO : DINHEIRO

(=)VALOR DOCUMENTO : 5.382,97

(-)DESCONTO/ABATIMENTO :

(-)OUTRAS DEDUCOES :

(+)MORA/MULTA :

(+)JUROS/ENCARGOS :

(+)OUTROS ACRESCIMOS :

(=)VALOR TOTAL : 5.382,97

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00000000000000000914

OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIAO DO DIA: 24Out14

AUTENTICACAO BANCARIA: 22C5EC77EBEBCBB3

LANCADO POR : 77777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 28Out14 05:27

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)

19/06/15 14:08 USUARIO : JOAO MARCOS

DATA EMISSAO : 25Set14 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2014RA084552

ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES SIT. : NORMAL

UG/GESTAO EMITENTE: 010090 / 00001 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

RECOLHEDOR : 26451379700 - FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO

COMPETENCIA: Dez09 CODIGO RECOLHIMENTO: 28881-0 - RECUP.DESP.EXERC. ANTER.

DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:

PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO : 25Set2014 MEIO DE PAGAMENTO : DINHEIRO

(=)VALOR DOCUMENTO : 5.382,97

(-)DESCONTO/ABATIMENTO :

(-)OUTRAS DEDUCOES :

(+)MORA/MULTA :

(+)JUROS/ENCARGOS :

(+)OUTROS ACRESCIMOS :

(=)VALOR TOTAL : 5.382,97

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00000000000000000914

OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIAO DO DIA: 25Set14

AUTENTICACAO BANCARIA: EFB71A0C23913BFF

LANCADO POR : 77777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 27Set14 05:09

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

77

__ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)_____

19/06/15 14:07 USUARIO: JOAO MARCOS

TODAS AS RA PAGINA : 0000001

UG EMITENTE : 010090 - FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

GESTAO EMITENTE: 00001 - TESOURO NACIONAL

NUMERO	T	E	EMIS.	COD.	RECOLHEDOR	NR REFERENCIA	VALOR TOTAL	S
084552	1	1	25Set	28881	26451379700	00000000000000914	5382,97	
084749	1	1	24Out	28881	26451379700	00000000000000914	5382,97	
084944	1	1	25Nov	28881	26451379700	00000000000000914	5382,97	
085177	1	1	19Dez	28881	26451379700	00000000000000914	5382,97	

QUANTIDADE RA... 4 VALOR TOTAL DAS RA... 21.531,88

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=LISTA RETIFICACAO PF12=RETORNA

DG
Fl. 76
Rub.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA-GERAL
Processo n. 2015/120207
Interessado: Ministério Público Federal
Assunto: Procedimento Preparatório n. 1.16.000.003100/2014-86

Em 16/6/2015.

De ordem, à **COGEP**, solicitando informações complementares.

Lúcio Henrique Xavier Lopes
Chefe

PSC

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL

Ofício n. 1357 /2015 – DG

Brasília, 17 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Chico Alencar
Nesta

Assunto: **Encaminhamento de cópia do Processo n. 2015/120207.**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do processo interno n. 2015/120207, para conhecimento.

Respeitosamente,

Rômulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral

Recebido em
18.06.2015
Cassia Pinheiro

PSC

CÂMARA DOS DEPUTADOS – ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA-GERAL
Praça dos Três Poderes, Edifício Anexo II, Sala 112-A – CEP 70.160-900 Brasília – DF
Telefone: (61) 3216 2100 – Fax (61) 3216 2160

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Processo n. 117.246/2014.

Interessado: Tribunal de Contas da União.

Assunto: **Aviso n. 591-GP/TCU, do Tribunal de Contas da União. Cópia do acórdão proferido no TC n. 025.092/2013-8 e dos documentos instrutórios da correspondente representação, embasada em comunicação anônima de supostos ilícitos por parte de parlamentares. Envio à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal "*para adoção dos procedimentos de apuração previstos nos respectivos normativos internos*".**

Em 22.07.14

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista não terem sido apontados, no acórdão em epígrafe, indícios específicos de prática de ilícitos, e considerando-se a inexistência de identificação do autor da respectiva comunicação, responsável pela disponibilização dos supracitados documentos, em contrariedade ao art. 253, I, do RICD, sugiro a Vossa Excelência o arquivamento do Aviso n. 591-GP/TCU, do Tribunal de Contas da União, e dos documentos que o acompanham, com base no art. 268 do RICD.

MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa

De acordo com o parecer do Secretário-Geral da Mesa.
Arquive-se. Publique-se.
Em 22.07.14

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTUAÇÃO
Fls. 73
Vol.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Processo n. 120.207/2015.
Interessado: Ministério Público Federal – DF.
Assunto: Procedimento Preparatório n. 1.16.000.003100/2014-86.
Em 29 / 05 / 2015.

Trata-se de requerimento de informações subscrito pela Procuradora da República Mirella de Carvalho Aguiar, concernente a irregularidades imputadas ao Deputado Chico Alencar no uso da CEAP (Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar). Inquire a representante do Ministério Público acerca de providências adotadas pela Casa diante do Acórdão n. 1312/2014-Plenário, do Tribunal de Contas da União, encaminhado à Câmara dos Deputados por meio do Aviso n. 591/2014-GP/TCU.

A esse respeito, anexo parecer do Secretário-Geral da Mesa, seguido do despacho aposto pelo Presidente da Câmara dos Deputados ao expediente referido.

Prestadas essas informações, restitua-se o processo à Diretoria-Geral.

SILVIO AVELINO DA SILVA
Secretário-Geral da Mesa

72

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Processo n.º 120.207/2015
Interessado: Procuradoria da República no Distrito Federal
Assunto: Solicitação de cópia de documentos e informações.

Em 25/05/2015.

À **Secretaria-Geral da Mesa**, acompanhando a manifestação da Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar à fl. 71.

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor

lcces.

SGEAO/DGFG

71

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar

Processo nº: 120.207/2015
Interessado: Ministério Público Federal
Assunto: Solicitação de cópia de documentos e informações.

Em 22/05/2015.

Senhor Diretor do **DEFIN**,

Neste processo, o Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Distrito Federal – 1º Ofício de Combate à Corrupção, por meio do ofício 2832/2015-PRDF/MCA (fl. 6), solicita:

a) cópias de notas fiscais reembolsadas ao Deputado Chico Alencar, referentes a serviços prestados pela empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 00.154.960/0001-06, no período de 02/09/2009 a 03/02/2012;

b) informar se os valores foram reembolsados ou custeados pela Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP, detalhando valor e data de efetivação; e

c) esclarecer, diante do Acórdão 1312/2014-Plenário – Tribunal de Contas da União, proferido nos autos Processo TC nº 025.092/2013-8, se adotou os procedimentos de apuração previstos em seus normativos internos, relativamente às irregularidades imputadas ao então Deputado Zoinho, e quais os resultados de suas investigações, encaminhando-os, preferencialmente, em mídia digital.

Em atenção ao solicitado no item "a" anexamos, às fls. 9 a 67, cópias das notas da empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 00.154.960/0001-06. No tocante ao item "b", informamos que as despesas relativas a esses documentos foram reembolsadas ao deputado por meio da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP, com base no Ato da Mesa 43/2009. Às fls. 68 a 70, segue relatório contendo dados dos valores dos reembolsos processados e data prevista de crédito em conta corrente bancária.

Em relação ao item "c", sugerimos o encaminhamento do processo à **Secretaria-Geral da Mesa**, nos termos do despacho à fl. 7.

À consideração de Vossa Senhoria.

Rosineide Costa Lopes
Diretora

lap

Relatório Detalhado de Previsao de Pagamentos

Solicitante: CHICO ALENCAR-55/295

Periodo de 27/04/2009 até 31/12/2012

Nº ARD: 3600 **Data prevista para crédito:** 01/04/2011 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
756	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	02/03/2011	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	3/2011	525967	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados:	1					**Total:**	857,14	0,00	857,14	857,14

Nº ARD: 3621 **Data prevista para crédito:** 02/05/2011 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
759	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	05/04/2011	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	4/2011	531124	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Rembolsados:	1					**Total:**	900,00	0,00	900,00	900,00

Nº ARD: 3644 **Data prevista para crédito:** 24/05/2011 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
762	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	02/05/2011	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.	5/2011	537750	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados:	1					**Total:**	857,14	0,00	857,14	857,14

Nº ARD: 3666 **Data prevista para crédito:** 21/06/2011 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
765	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	01/06/2011	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	6/2011	544877	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados:	1					**Total:**	857,14	0,00	857,14	857,14

Nº ARD: 3694 **Data prevista para crédito:** 28/07/2011 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
768	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	01/07/2011	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.	7/2011	551619	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados:	1					**Total:**	857,14	0,00	857,14	857,14

Nº ARD: 3716 **Data prevista para crédito:** 26/08/2011 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
775	SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	01/08/2011	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	8/2011	558180	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados:	1					**Total:**	857,14	0,00	857,14	857,14

Total de documentos Rembolsados:	31		Valor Total:	27.042,81	127,98	26.914,83	26.914,83

elatório Detalhado de Previsao de Pagamen

Solicitante: CHICO ALENCAR-55/295

Periodo de 27/04/2009 até 31/12/2012

Número de documentos Rembolsados: 2							**Total:**	1.714,28	0,00	1.714,28	1.714,28

N° ARD: 3299 **Data prevista para crédito:** 22/04/2010 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
707	SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	05/04/2010	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	4/2010	467088	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados: 1						**Total:**	857,14	0,00	857,14	857,14

N° ARD: 3350 **Data prevista para crédito:** 15/06/2010 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
716	SEDE INFORMATICA	00.154.960/0001-06	27/05/2010	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	5/2010	479403	857,14	0,00	857,14	857,14
718	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	02/06/2010	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	6/2010	479402	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados: 2						**Total:**	1.714,28	0,00	1.714,28	1.714,28

N° ARD: 3474 **Data prevista para crédito:** 02/12/2010 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
741	SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	09/11/2010	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	11/2010	505322	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados: 1						**Total:**	857,14	0,00	857,14	857,14

N° ARD: 3481 **Data prevista para crédito:** 13/12/2010 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
744	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	02/12/2010	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	12/2010	507988	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados: 1						**Total:**	857,14	0,00	857,14	857,14

N° ARD: 3547 **Data prevista para crédito:** 18/02/2011 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
747	SEDE INFROMÁTICA	00.154.960/0001-06	03/01/2011	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.	1/2011	517968	857,14	0,00	857,14	857,14
753	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	07/02/2011	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.	2/2011	518410	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados: 2						**Total:**	1.714,28	0,00	1.714,28	1.714,28

Relatório Detalhado de Previsao de Pagamen

Solicitante: CHICO ALENCAR-55/295

Periodo de 27/04/2009 até 31/12/2012

Nº ARD: 3730 **Data prevista para crédito:** 16/09/2011 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
778	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	01/09/2011	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	9/2011	562661	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados:	1					**Total:**	857,14	0,00	857,14	857,14

Nº ARD: 3780 **Data prevista para crédito:** 25/11/2011 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
782	SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	07/11/2011	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	11/2011	576932	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados:	1					**Total:**	857,14	0,00	857,14	857,14

Nº ARD: 3789 **Data prevista para crédito:** 06/12/2011 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
779	SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	03/10/2011	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	10/2011	573963	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados:	1					**Total:**	857,14	0,00	857,14	857,14

Nº ARD: 3794 **Data prevista para crédito:** 13/12/2011 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
786	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	02/12/2011	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	12/2011	581001	857,15	0,00	857,15	857,15
Número de documentos Rembolsados:	1					**Total:**	857,15	0,00	857,15	857,15

Nº ARD: 3860 **Data prevista para crédito:** 13/02/2012 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
791	SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	04/01/2012	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	1/2012	589831	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados:	1					**Total:**	857,14	0,00	857,14	857,14

Nº ARD: 3881 **Data prevista para crédito:** 01/03/2012 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
793	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	03/02/2012	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	2/2012	592519	857,14	0,00	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados:	1					**Total:**	857,14	0,00	857,14	857,14

70

Relatório Detalhado de Previsao de Pagamentos

Solicitante: CHICO ALENCAR-55/295

Periodo de 27/04/2009 até 31/12/2012

Nº ARD: 3068 **Data prevista para crédito:** 24/09/2009 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
670	SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	07/09/2009	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.	9/2009	423634	900,00	42,56	857,44	857,44
Número de documentos Rembolsados: 1						**Total:**	900,00	42,56	857,44	857,44

Nº ARD: 3097 **Data prevista para crédito:** 20/10/2009 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
675	SEDE INFORMATICA LTDA	00.154.960/0001-06	05/10/2009	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.	10/2009	429945	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Rembolsados: 1						**Total:**	900,00	0,00	900,00	900,00

Nº ARD: 3123 **Data prevista para crédito:** 18/11/2009 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
679	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	02/11/2009	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	11/2009	436640	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Rembolsados: 1						**Total:**	900,00	0,00	900,00	900,00

Nº ARD: 3151 **Data prevista para crédito:** 17/12/2009 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
682	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	02/12/2009	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	12/2009	442179	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Rembolsados: 1						**Total:**	900,00	0,00	900,00	900,00

Nº ARD: 3201 **Data prevista para crédito:** 02/02/2010 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
686	SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	04/01/2010	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	1/2010	449096	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Rembolsados: 1						**Total:**	900,00	0,00	900,00	900,00

Nº ARD: 3273 **Data prevista para crédito:** 26/03/2010 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
703	SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	02/03/2010	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.	3/2010	462390	857,14	0,00	857,14	857,14
702	SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	22/02/2010	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.	2/2010	460681	857,14	0,00	857,14	857,14

Câmara dos Deputados

Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar

Núcleo de Controle para o Exercício da Atividade Parlamentar

Data: 22/05/2015 - 12:30:31

Emissor: P_6550

Relatório Detalhado de Previsao de Pagamentos

Solicitante: CHICO ALENCAR-55/295

Periodo de 27/04/2009 até 31/12/2012

N° ARD: 2896 **Data prevista para crédito:** 27/04/2009 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
646	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	02/04/2009	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	4/2009	390715	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Rembolsados: 1						**Total:**	900,00	0,00	900,00	900,00

N° ARD: 2910 **Data prevista para crédito:** 14/05/2009 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
651	SEDE INFORMÁTICA	00.154.960/0001-06	04/05/2009	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	5/2009	394599	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Rembolsados: 1						**Total:**	900,00	0,00	900,00	900,00

N° ARD: 2936 **Data prevista para crédito:** 18/06/2009 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
653	SEDE INFORMATICA LTDA	00.154.960/0001-06	03/06/2009	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	6/2009	402365	900,00	0,00	900,00	900,00
Número de documentos Rembolsados: 1						**Total:**	900,00	0,00	900,00	900,00

N° ARD: 2988 **Data prevista para crédito:** 30/07/2009 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
658	SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	03/07/2009	CONSULTORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS	7/2009	410275	900,00	42,56	857,44	857,44
Número de documentos Rembolsados: 1						**Total:**	900,00	42,56	857,44	857,44

N° ARD: 3020 **Data prevista para crédito:** 19/08/2009 **Ordem bancária:**

Número	Beneficiário	CPF/CNPJ	Emissão	Item de Despesa	mês/ano	Lote	Valor de Reembolso	Valor Glosa	Valor Líquido	Valor Reembolsado
664	SEDE INFORMÁTICA LTDA	00.154.960/0001-06	05/08/2009	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	8/2009	415707	900,00	42,86	857,14	857,14
Número de documentos Rembolsados: 1						**Total:**	900,00	42,86	857,14	857,14

67

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 793

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 03/02/2012

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Morais e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	1	Serviços de informática para atualização do site internet		857,14
		Recebemos 03 de fevereiro de 2012 SEDE INFORMÁTICA LTDA.		

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	Valor dos Serviços R$	857,14
	ISS R$	42,86
	Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

Via do C

2/2/20

...DADE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias

1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 791

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 04/01/12

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Moraes e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	1	Serviços de informática para atualização do sítio internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 4 de Jan de 2012
...ATICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE ..... % DE ACORDO COM A LEI

Valor dos Serviços R$	857,14
ISS R$	42,86
Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - ...ro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

65

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 786

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 02/12/2011

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Morgan e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	01	Serviços de informática para atualização do sítio internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 2/12/2011
SEDE INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	Valor dos Serviços R$	857,14
	ISS R$	42,86
	Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 782

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 07/11/2011

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Morgan 1 Vala 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J: 264.513.797-03 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	01	Serviço de informática para atualização do sito internet		857,14
		Recebemos dia 07 de novembro de 2011 SEDE INFORMÁTICA LTDA.		

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	Valor dos Serviços R$	857,14
	ISS R$	42,86
	Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

SEDE INFORMÁTICA

11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

SEDE INFORMÁTICA

6.3 - A **CONTRATANTE** se compromete a colocar à disposição da **CONTRATADA** informações e documentos necessários a realização dos serviços aqui estipulados.

6.4 - Será da responsabilidade da **CONTRATANTE** quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município do Rio de Janeiro o respectivo custeio das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, comunicação e reprodução realizadas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

6.5 - A **CONTRATANTE** é responsável pelas informações publicadas no site, bem como por sua manutenção em provedor internet. Não cabendo a **CONTRATADA** responsabilidade por alterações no conteúdo feitas sem o seu conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, a qualquer titulo, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

7.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer titulo, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1 - O pagamento dos tributos (**impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais**) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA.** A **CONTRATANTE** quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontara o valor relativo aos tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, durante inclusive a sua vigência, desde que uma das partes avise a outra, por escrito, a intenção de rescindir com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação ao presente Contrato que afete os termos, condições ou especificações do Contrato devera ser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FÔRO

SEDE INFORMÁTICA

Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Morais e Vale, 5 – Lapa , nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a **SEDE Informática Ltda,** com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** acordam em celebrar o presente Contrato mediante as clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet, bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da **CONTRATADA,** ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do **CONTRATADA.**

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem inicio em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na clausula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da **Nota Fiscal de Serviços,** no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da **CONTRATADA** e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco porcento) relativo ao I.S.S.

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraida em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 779

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Treinamento de Sistema

Data da Emissão: 03/10/2011

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Almeida Filho

Endereço: Rua Moraes e Valle, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	01	Suporte de informática para atualização do sítio internet RECEBIDO		857,14
		Recebemos Em: 3/10/11 Rio de Janeiro, 3 de 10 de 2011 SEDE INFORMÁTICA LTDA.		

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	Valor dos Serviços R$	857,14
	ISS R$	42,86
	Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

59

INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 778

Código Fiscal: .....

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 01/09/2011

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Moraes e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: .....

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.: .....

Condições de Pagamento: .....

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	1	Serviços de informática para atualização do sítio internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 01 de 09 de 2011
GEVA INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	Valor dos Serviços R$	857,14
	ISS R$	42,86
	Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

É INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 775

Código Fiscal: .....

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 01/08/2011

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Almeida Filho

Endereço: Rua Morgan e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: .....

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.: .....

Condições de Pagamento: .....

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	1	Serviços de informática para atualização do sítio internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 01 de 08 de 2011
É INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE ...5..... % DE ACORDO COM A LEI	Valor dos Serviços R$	857,14
	ISS R$	42,86
	Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

57

...DE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 768

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 01/07/2011

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Moraes e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.518.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	1	Serviços de informática para atualização do sítio internet		857,14
		Recebemos Rio de Janeiro, 01 de julho de 2011 GEDE INFORMÁTICA LTDA.		
			Valor dos Serviços R$	857,14
		O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	ISS R$	42,86
			Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

56

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 765

Código Fiscal: .....

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 01/06/2011

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Morais e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: .....

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.: .....

Condições de Pagamento: .....

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	1	Serviços de informática para atualização do site internet		857,14
		Recebemos Rio de Janeiro, 1 de Junho de 2011 SEDE INFORMÁTICA LTDA.		

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	Valor dos Serviços R$	857,14
	ISS R$	42,86
	Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

55

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 762

Código Fiscal: .....

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 02/05/2011

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Morais e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: .....

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.: .....

Condições de Pagamento: .....

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	1	Suporte de informática para atualização do site internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 2 de maio de 2011
SEDE INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE ...5..... % DE ACORDO COM A LEI

Valor dos Serviços R$	857,14
ISS R$	42,86
Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

MÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 759

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 05/04/2011

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Morgan e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	1	Suporte de informática para atualização do site internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 5 de abril de 2011
GEM INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI

Valor dos Serviços R$	857,14
ISS R$	42,86
Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

53

ATICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 756

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 02/03/2011

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Morgan e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	1	Serviços de informática para atualização do sítio internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro 2 de 03 de 2011
ÁTICA INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	Valor dos Serviços R$	857,14
	ISS R$	42,86
	Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

52

INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 753

Código Fiscal: .....

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 07/02/2011

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar

Endereço: Rua Moraes e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: .....

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.: .....

Condições de Pagamento: .....

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	1	Serviço de informática para atualização do sítio Internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 7 de 2 de 2011
SEGS INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	Valor dos Serviços R$	857,14
	ISS R$	42,86
	Valor Total da Nota R$	900,00

L CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

51

É INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 747

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de sistema

Data da Emissão: 03/01/2011

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Morgan e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	1	Serviços de informática para atualização do sítio Internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 3 de Jan de 2011
É INFORMÁTICA LTDA.

Valor dos Serviços R$	857,14
ISS R$	42,86
Valor Total da Nota R$	900,00

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido par. .são até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 744

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 02/12/2010

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Fagundes Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Moran e Valle, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	1	Serviços de informática para atualização do sítio internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 2 de 12 de 2010
INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI

Valor dos Serviços R$	857,14
ISS R$	42,86
Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válida para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 741

Código Fiscal: .....

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 9/11/2010

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Moraes e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: .....

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.: .....

Condições de Pagamento: .....

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	1	Desenvolvimento de um formulário para atualização de dados Internet: www.chicoalencar.com.br		857,14
		Recebemos Rio de Janeiro, 9 de 11 de 2010 SEDE INFORMÁTICA LTDA.		

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	Valor dos Serviços R$	857,14
	ISS R$	42,86
	Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

...TICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 718

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Demultiplexador de fibra

Data da Emissão: 02/06/2010

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Almeida Filho

Endereço: Rua Mayer e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

CN.P.J: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Cód.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	1	Hospedagem de sítio internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 2 de 6 de 2010
...INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI

Valor dos Serviços R$	857,14
ISS R$	42,86
Valor Total da Nota R$	900,00

CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81 178 755

INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 716

Código Fiscal: .....

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 27/05/2010

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Almeida Filho

Endereço: Rua Morgado de Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: .....

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.: .....

Condições de Pagamento: .....

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	1	Hospedagem de site internet		857,14
		Recebemos		
		Janeiro, 27 de 1 de 2010		
		INFORMÁTICA LTDA		

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE ....5..... % DE ACORDO COM A LEI

Valor dos Serviços R$	857,14
ISS R$	42,86
Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 707

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistema

Data da Emissão: 05/04/2010

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Almeida Filho

Endereço: Rua Alonso de Vasti, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
		Criação de informação para integração do site internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 5 de abril de 2010
SEDE INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	Valor dos Serviços R$	857,14
	ISS R$	42,86
	Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 750 - AIDF 0113 - 02/2010

46

SEDE INFORMÁTICA

11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

54

SEDE INFORMÁTICA

6.3 - A **CONTRATANTE** se compromete a colocar à disposição da **CONTRATADA** informações e documentos necessários a realização dos serviços aqui estipulados.

6.4 - Será da responsabilidade da **CONTRATANTE** quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município do Rio de Janeiro o respectivo custeio das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, comunicação e reprodução realizadas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

6.5 - A **CONTRATANTE** é responsável pelas informações publicadas no site, bem como por sua manutenção em provedor internet. Não cabendo a **CONTRATADA** responsabilidade por alterações no conteúdo feitas sem o seu conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, a qualquer titulo, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

7.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer titulo, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1 - O pagamento dos tributos (**impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais**) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA.** A **CONTRATANTE** quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontara o valor relativo aos tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, durante inclusive a sua vigência, desde que uma das partes avise a outra, por escrito, a intenção de rescindir com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação ao presente Contrato que afete os termos, condições ou especificações do Contrato devera ser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FÔRO

SEDE INFORMÁTICA

CLAUSULA QUARTA - ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - Caso a **CONTRATANTE** venha a efetuar com atraso o pagamento do preço, o valor devido, sofrera a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado " pro rata die", relativo ao período transcorrido entre o dia do vencimento e aquele em que foi efetuado o pagamento. O atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o debito incidira correção monetária com base na variação do IGPM.

4.2 - Ao pagamento antecipado em relação à data de vencimento correspondera a um credito em favor da **CONTRATANTE**, que o descontará no ato do pagamento do preço a que se referir. Esse crédito será calculado " pro rata die " da data do efetivo pagamento ate a data do vencimento, pela taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, que será descontado do valor devido.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

5.2 - Eximir a **CONTRATANTE** de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referente a prestação de serviços que compete á **CONTRATADA,** bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.

5.3 - Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução.

5.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

5.6 - Refazer, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços que venham a apresentar falhas ou defeitos por deficiência de execução por um período de 90 dias a contar da entrega do mesmo.

5.7 - Comunicar, por escrito, qualquer dano ou anormalidade que ocorra ao patrimônio da **CONTRATANTE** pela execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

5.8 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar contas com os respectivos **comprovante das despesas** realizadas ou emissão de **Nota Fiscal de Serviço**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão do trabalho desenvolvido em outra localidade, dos adiantamentos feitos pela contratante para custear as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação, comunicação, e reprodução de cópias realizadas na execução dos serviços, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos dentro das condições previstas na Cláusula Segunda do presente Contrato.

6.2 - A **CONTRATANTE** se obriga a permitir o livre acesso às suas dependências, aos empregados credenciados da **CONTRATADA,** para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

SEDE INFORMÁTICA

Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Morais e Vale, 5 – Lapa , nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a **SEDE Informática Ltda,** com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** acordam em celebrar o presente Contrato mediante as clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet, bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da **CONTRATADA,** ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do **CONTRATADA.**

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem inicio em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na clausula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da **Nota Fiscal de Serviços,** no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da **CONTRATADA** e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco porcento) relativo ao I.S.S.

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 703

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 02/03/2010

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Moraes e Valle, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	01	Serviços de informática para atualização do site internet		857,14

~~Recebemos~~
Rio de Janeiro, 2 de março de 2010
SEDE INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI

Valor dos Serviços R$	857,14
ISS R$	42,86
Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

SEDE INFORMÁTICA

11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

SEDE INFORMÁTICA

Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Morais e Vale, 5 – Lapa , nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a **SEDE Informática Ltda,** com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** acordam em celebrar o presente Contrato mediante as clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet; bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da **CONTRATADA,** ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do **CONTRATADA.**

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem inicio em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na clausula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da **Nota Fiscal de Serviços,** no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da **CONTRATADA** e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco porcento) relativo ao I.S.S.

38

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, Nº 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/02/2012
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 702

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 22/02/2010

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Morais e Valle, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.523.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	01	Serviços de informática conforme contrato de serviços.		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 22 de 02 de 2010
SEDE INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	Valor dos Serviços R$	857,14
	ISS R$	42,86
	Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50x3 de 701 a 800 - AIDF 0113 - 02/2010

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, N.º 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/01/2010
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 686

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 04/01/2010

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Moraes e Valle, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições. de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	01	Junção de informática para alimentação do sítio internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 4 de Janeiro da 2010
SEDE INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI

Valor dos Serviços R$	857,14
ISS R$	42,86
Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50 x 3 de 601 a 700 - AIDF 0105 - 01/2008

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, N.º 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/01/2010
Extraída em 3 vias

1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 682

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 02/12/2009

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Morais e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições. de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	01	Suporte de informática para alunos de pós		
		interNET		857,14
		Recebemos		
		Rio de Janeiro, 2 de ... de 2009		
		SEDE INFORMÁTICA LTDA		

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE ..... % DE ACORDO COM A LEI

Valor dos Serviços R$	857,14
ISS R$	42,86
Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50 x 3 de 601 a 700 - AIDF 0105 - 01/2008

36

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, N.º 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/01/2010
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 679

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 02/11/2009

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Almeida Filho

Endereço: Rua Marques Valle, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições. de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	01	Serviços de informática para alteração do sítio Intersul		857,14

RECEBEMOS
02/11/09

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	Valor dos Serviços R$	857,14
	ISS R$	42,86
	Valor Total da Nota R$	

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50 x 3 de 601 a 700 - AIDF 0105 - 01/2008

...FORMÁTICA LTDA.

Principado de Mônaco, N.º 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

J: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/01/2010
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 675

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 05/10/2009

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Rua: Morgan e Vale, 15

Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

CPF: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Cond. de Pagamento:

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
01	Serviços de informática para atualização do sistema internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 5 de 10 de 2009
SERE INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI

Valor dos Serviços R$	857,14
ISS R$	42,86
Valor Total da Nota	900,00

ARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 63.5...

44

SEDE INFORMÁTICA

11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

SEDE INFORMÁTICA

6.3 - A **CONTRATANTE** se compromete a colocar à disposição da **CONTRATADA** informações e documentos necessários a realização dos serviços aqui estipulados.

6.4 - Será da responsabilidade da **CONTRATANTE** quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município do Rio de Janeiro o respectivo custeio das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, comunicação e reprodução realizadas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

6.5 - A **CONTRATANTE** é responsável pelas informações publicadas no site, bem como por sua manutenção em provedor internet. Não cabendo a **CONTRATADA** responsabilidade por alterações no conteúdo feitas sem o seu conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, a qualquer titulo, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

7.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer titulo, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1 - O pagamento dos tributos (**impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais**) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA.** A **CONTRATANTE** quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontara o valor relativo aos tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, durante inclusive a sua vigência, desde que uma das partes avise a outra, por escrito, a intenção de rescindir com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação ao presente Contrato que afete os termos, condições ou especificações do Contrato devera ser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FÔRO

SEDE INFORMÁTICA

CLAUSULA QUARTA - ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - Caso a **CONTRATANTE** venha a efetuar com atraso o pagamento do preço, o valor devido, sofrera a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado " pro rata die", relativo ao período transcorrido entre o dia do vencimento e aquele em que foi efetuado o pagamento. O atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o debito incidira correção monetária com base na variação do IGPM.

4.2 - Ao pagamento antecipado em relação à data de vencimento correspondera a um credito em favor da **CONTRATANTE**, que o descontará no ato do pagamento do preço a que se referir. Esse crédito será calculado " pro rata die " da data do efetivo pagamento ate a data do vencimento, pela taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, que será descontado do valor devido.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE,** ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

5.2 - Eximir a **CONTRATANTE** de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referente a prestação de serviços que compete á **CONTRATADA,** bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.

5.3 - Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução.

5.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

5.6 - Refazer, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços que venham a apresentar falhas ou defeitos por deficiência de execução por um período de 90 dias a contar da entrega do mesmo.

5.7 - Comunicar, por escrito, qualquer dano ou anormalidade que ocorra ao patrimônio da **CONTRATANTE** pela execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

5.8 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar contas com os respectivos **comprovante das despesas** realizadas ou emissão de **Nota Fiscal de Serviço**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão do trabalho desenvolvido em outra localidade, dos adiantamentos feitos pela contratante para custear as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação, comunicação, e reprodução de cópias realizadas na execução dos serviços, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos dentro das condições previstas na Cláusula Segunda do presente Contrato.

6.2 - A **CONTRATANTE** se obriga a permitir o livre acesso às suas dependências, aos empregados credenciados da **CONTRATADA,** para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

SEDE INFORMÁTICA

Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Morais e Vale, 5 – Lapa , nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a **SEDE Informática Ltda,** com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** acordam em celebrar o presente Contrato mediante as clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet, bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da **CONTRATADA,** ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do **CONTRATADA.**

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem inicio em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na clausula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da **Nota Fiscal de Serviços,** no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da **CONTRATADA** e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco porcento) relativo ao I.S.S.

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, N.º 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/01/2010
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 670

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de sistemas

Data da Emissão: 07/09/2009

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Manoel e Vali, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições. de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	01	Serviço de informática para atualização do sítio internet		857,14
		Recebemos		
		Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 2009		
		SEDE INFORMÁTICA LTDA.		

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE ..... % DE ACORDO COM A LEI

Valor dos Serviços R$	857,14
ISS R$	42,56
Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50 x 3 de 601 a 700 - AIDF 0105 - 01/2008

SEDE INFORMÁTICA

11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

SEDE INFORMÁTICA

6.3 - A **CONTRATANTE** se compromete a colocar à disposição da **CONTRATADA** informações e documentos necessários a realização dos serviços aqui estipulados.

6.4 - Será da responsabilidade da **CONTRATANTE** quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município do Rio de Janeiro o respectivo custeio das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, comunicação e reprodução realizadas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

6.5 - A **CONTRATANTE** é responsável pelas informações publicadas no site, bem como por sua manutenção em provedor internet. Não cabendo a **CONTRATADA** responsabilidade por alterações no conteúdo feitas sem o seu conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, a qualquer titulo, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

7.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer titulo, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1 - O pagamento dos tributos (**impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais**) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA.** A **CONTRATANTE** quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontara o valor relativo aos tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, durante inclusive a sua vigência, desde que uma das partes avise a outra, por escrito, a intenção de rescindir com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação ao presente Contrato que afete os termos, condições ou especificações do Contrato devera ser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FÔRO

SEDE INFORMÁTICA

CLAUSULA QUARTA - ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - Caso a **CONTRATANTE** venha a efetuar com atraso o pagamento do preço, o valor devido, sofrera a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado " pro rata die", relativo ao período transcorrido entre o dia do vencimento e aquele em que foi efetuado o pagamento. O atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o debito incidira correção monetária com base na variação do IGPM.

4.2 - Ao pagamento antecipado em relação à data de vencimento correspondera a um credito em favor da **CONTRATANTE**, que o descontará no ato do pagamento do preço a que se referir. Esse crédito será calculado " pro rata die " da data do efetivo pagamento ate a data do vencimento, pela taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, que será descontado do valor devido.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE,** ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

5.2 - Eximir a **CONTRATANTE** de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referente a prestação de serviços que compete á **CONTRATADA,** bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.

5.3 - Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução.

5.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

5.6 - Refazer, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE,** os serviços que venham a apresentar falhas ou defeitos por deficiência de execução por um período de 90 dias a contar da entrega do mesmo.

5.7 - Comunicar, por escrito, qualquer dano ou anormalidade que ocorra ao patrimônio da **CONTRATANTE** pela execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

5.8 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar contas com os respectivos **comprovante das despesas** realizadas ou emissão de **Nota Fiscal de Serviço,** no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão do trabalho desenvolvido em outra localidade, dos adiantamentos feitos pela contratante para custear as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação, comunicação, e reprodução de cópias realizadas na execução dos serviços, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos dentro das condições previstas na Cláusula Segunda do presente Contrato.

6.2 - A **CONTRATANTE** se obriga a permitir o livre acesso às suas dependências, aos empregados credenciados da **CONTRATADA,** para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

SEDE INFORMÁTICA

Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Morais e Vale, 5 – Lapa , nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a **SEDE Informática Ltda,** com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** acordam em celebrar o presente Contrato mediante as clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet, bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da **CONTRATADA,** ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do **CONTRATADA.**

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem inicio em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na clausula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da **Nota Fiscal de Serviços,** no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da **CONTRATADA** e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco porcento) relativo ao I.S.S.

24

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, N.º 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/01/2010
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 664

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 05/08/2009

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Almeida Filho

Endereço: Rua Morais e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	01	Serviços de informática para atualização de sites Internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2009
SEDE INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	Valor dos Serviços R$	857,14
	ISS R$	42,56
	Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50 x 3 de 601 a 700 - AIDF 0105 - 01/2008

SEDE INFORMÁTICA

11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

SEDE INFORMÁTICA

6.3 - A **CONTRATANTE** se compromete a colocar à disposição da **CONTRATADA** informações e documentos necessários a realização dos serviços aqui estipulados.

6.4 - Será da responsabilidade da **CONTRATANTE** quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município do Rio de Janeiro o respectivo custeio das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, comunicação e reprodução realizadas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

6.5 - A **CONTRATANTE** é responsável pelas informações publicadas no site, bem como por sua manutenção em provedor internet. Não cabendo a **CONTRATADA** responsabilidade por alterações no conteúdo feitas sem o seu conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, a qualquer titulo, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

7.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer titulo, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1 - O pagamento dos tributos (**impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais**) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA.** A **CONTRATANTE** quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontara o valor relativo aos tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, durante inclusive a sua vigência, desde que uma das partes avise a outra, por escrito, a intenção de rescindir com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação ao presente Contrato que afete os termos, condições ou especificações do Contrato devera ser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FÔRO

SEDE INFORMÁTICA

CLAUSULA QUARTA - ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - Caso a **CONTRATANTE** venha a efetuar com atraso o pagamento do preço, o valor devido, sofrera a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado " pro rata die", relativo ao período transcorrido entre o dia do vencimento e aquele em que foi efetuado o pagamento. O atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o debito incidira correção monetária com base na variação do IGPM.

4.2 - Ao pagamento antecipado em relação à data de vencimento correspondera a um credito em favor da **CONTRATANTE**, que o descontará no ato do pagamento do preço a que se referir. Esse crédito será calculado " pro rata die " da data do efetivo pagamento ate a data do vencimento, pela taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, que será descontado do valor devido.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE,** ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

5.2 - Eximir a **CONTRATANTE** de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referente a prestação de serviços que compete á **CONTRATADA,** bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.

5.3 - Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução.

5.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

5.6 - Refazer, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE,** os serviços que venham a apresentar falhas ou defeitos por deficiência de execução por um período de 90 dias a contar da entrega do mesmo.

5.7 - Comunicar, por escrito, qualquer dano ou anormalidade que ocorra ao patrimônio da **CONTRATANTE** pela execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

5.8 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar contas com os respectivos **comprovante das despesas** realizadas ou emissão de **Nota Fiscal de Serviço**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão do trabalho desenvolvido em outra localidade, dos adiantamentos feitos pela contratante para custear as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação, comunicação, e reprodução de cópias realizadas na execução dos serviços, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos dentro das condições previstas na Cláusula Segunda do presente Contrato.

6.2 - A **CONTRATANTE** se obriga a permitir o livre acesso às suas dependências, aos empregados credenciados da **CONTRATADA,** para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

SEDE INFORMÁTICA

Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Morais e Vale, 5 – Lapa , nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a **SEDE Informática Ltda,** com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** acordam em celebrar o presente Contrato mediante as clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet, bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da **CONTRATADA,** ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do **CONTRATADA.**

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem inicio em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na clausula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da **Nota Fiscal de Serviços,** no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da **CONTRATADA** e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco porcento) relativo ao I.S.S.

SEDE INFORMÁTICA

Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Morais e Vale, 5 – Lapa , nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a **SEDE Informática Ltda,** com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** acordam em celebrar o presente Contrato mediante as clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet, bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da **CONTRATADA,** ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do **CONTRATADA.**

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem inicio em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na clausula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da **Nota Fiscal de Serviços,** no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da **CONTRATADA** e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco porcento) relativo ao I.S.S.

19

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, N.º 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/01/2010
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 658

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sites

Data da Emissão: 03/07/2009

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Almeida Filho

Endereço: Rua Moraes e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições. de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	01	Serviços de informática para atualização do sítio internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 3 de 07 de 2009
SEDE INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	Valor dos Serviços R$	857,14
	ISS R$	42,56
	Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50 x 3 de 601 a 700 - AIDF 0105 - 01/2008

INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, N.º 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Válido para Emissão até 11/01/2010
Saída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 653

Código Fiscal:
Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas
Data da Emissão: 03/06/2009

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho
Endereço: Rua Moraes e Valle, 5
Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:
C.N.P.J: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:
Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	01	Equipo de informática para atualização do sítio Internet		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 3 de junho de 2009
REDE INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI

Valor dos Serviços R$	857,14
ISS R$	42,56
Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. Est. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50 x 3 de 601 a 700 - AIDF 0105 - 01/2008

81

SEDE INFORMÁTICA

11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

SEDE INFORMÁTICA

6.3 - A **CONTRATANTE** se compromete a colocar à disposição da **CONTRATADA** informações e documentos necessários a realização dos serviços aqui estipulados.

6.4 - Será da responsabilidade da **CONTRATANTE** quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município do Rio de Janeiro o respectivo custeio das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, comunicação e reprodução realizadas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

6.5 - A **CONTRATANTE** é responsável pelas informações publicadas no site, bem como por sua manutenção em provedor internet. Não cabendo a **CONTRATADA** responsabilidade por alterações no conteúdo feitas sem o seu conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, a qualquer titulo, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

7.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer titulo, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1 - O pagamento dos tributos (**impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais**) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA.** A **CONTRATANTE** quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontara o valor relativo aos tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, durante inclusive a sua vigência, desde que uma das partes avise a outra, por escrito, a intenção de rescindir com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação ao presente Contrato que afete os termos, condições ou especificações do Contrato devera ser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FÔRO

SEDE INFORMÁTICA

CLAUSULA QUARTA - ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - Caso a **CONTRATANTE** venha a efetuar com atraso o pagamento do preço, o valor devido, sofrera a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado " pro rata die", relativo ao período transcorrido entre o dia do vencimento e aquele em que foi efetuado o pagamento. O atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o debito incidira correção monetária com base na variação do IGPM.

4.2 - Ao pagamento antecipado em relação à data de vencimento correspondera a um credito em favor da **CONTRATANTE,** que o descontará no ato do pagamento do preço a que se referir. Esse crédito será calculado " pro rata die " da data do efetivo pagamento ate a data do vencimento, pela taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, que será descontado do valor devido.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE,** ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

5.2 - Eximir a **CONTRATANTE** de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referente a prestação de serviços que compete á **CONTRATADA,** bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.

5.3 - Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução.

5.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

5.6 - Refazer, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE,** os serviços que venham a apresentar falhas ou defeitos por deficiência de execução por um período de 90 dias a contar da entrega do mesmo.

5.7 - Comunicar, por escrito, qualquer dano ou anormalidade que ocorra ao patrimônio da **CONTRATANTE** pela execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

5.8 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar contas com os respectivos **comprovante das despesas** realizadas ou emissão de **Nota Fiscal de Serviço,** no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão do trabalho desenvolvido em outra localidade, dos adiantamentos feitos pela contratante para custear as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação, comunicação, e reprodução de cópias realizadas na execução dos serviços, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos dentro das condições previstas na Cláusula Segunda do presente Contrato.

6.2 - A **CONTRATANTE** se obriga a permitir o livre acesso às suas dependências, aos empregados credenciados da **CONTRATADA,** para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

SEDE INFORMÁTICA

Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Morais e Vale, 5 – Lapa , nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a **SEDE Informática Ltda,** com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** acordam em celebrar o presente Contrato mediante as clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet, bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da **CONTRATADA,** ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do **CONTRATADA.**

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem inicio em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na clausula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da **Nota Fiscal de Serviços,** no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da **CONTRATADA** e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco porcento) relativo ao I.S.S.

13

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, N.º 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/01/2010
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 651

Código Fiscal:

Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas

Data da Emissão: 04/05/2009

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Alencar Filho

Endereço: Rua Moraes e Vale, 5

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:

C.N.P.J.: 264.513.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:

Condições de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	01	Serviços de informática para atualização do site internet.		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 4 de maio de 2009
SEDE INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI

Valor dos Serviços R$	857,14
ISS R$	42,56
Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. E. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50 x 3 de 601 a 700 - AIDF 0105 - 01/2008

SEDE INFORMÁTICA

11.1 - As partes elegem o fôro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2009

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

SEDE INFORMÁTICA

6.3 - A **CONTRATANTE** se compromete a colocar à disposição da **CONTRATADA** informações e documentos necessários a realização dos serviços aqui estipulados.

6.4 - Será da responsabilidade da **CONTRATANTE** quando a execução dos serviços ocorrer fora do Município do Rio de Janeiro o respectivo custeio das despesas de transporte, hospedagem, alimentação, comunicação e reprodução realizadas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante a negociação e elaboração de termo aditivo ao presente Contrato.

6.5 - A **CONTRATANTE** é responsável pelas informações publicadas no site, bem como por sua manutenção em provedor internet. Não cabendo a **CONTRATADA** responsabilidade por alterações no conteúdo feitas sem o seu conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, a qualquer titulo, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

7.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer titulo, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1 - O pagamento dos tributos (**impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais**) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA.** A **CONTRATANTE** quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontara o valor relativo aos tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, durante inclusive a sua vigência, desde que uma das partes avise a outra, por escrito, a intenção de rescindir com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação ao presente Contrato que afete os termos, condições ou especificações do Contrato devera ser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FÔRO

SEDE INFORMÁTICA

Contrato que entre si fazem, de um lado a Contratante, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO e, de outro lado, como Contratada a SEDE Informática Ltda., na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias, de igual teor e forma, FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO na condição de Deputado Federal, com sede a Rua Morais e Vale, 5 – Lapa , nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 264.513.797-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a **SEDE Informática Ltda,** com sede a Rua Principado de Mônaco, nº 31 ap. 104, - Botafogo, nesta cidade, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.154.960/0001-06, inscrição Municipal nº 02.555.158, neste ato representada por seu representante legal SERGIO GONÇALVES PEREIRA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** acordam em celebrar o presente Contrato mediante as clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional para mandato parlamentar, consistindo os serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio internet, bem como gerenciar e realizar a mala eletrônica através de boletins semanais..

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada no escritório da **CONTRATADA**, ou em qualquer outra localidade do território nacional, de acordo com as necessidades do serviço e a critério do **CONTRATADA.**

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem inicio em 01/02/2009 e finda, de pleno direito em 31/01/2011, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos Serviços ora contratados referidos na clausula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, um valor que dependerá do total de serviços prestados dentro do mês do referido pagamento, contra a apresentação da **Nota Fiscal de Serviços**, no ato do pagamento deverá ser deduzidos os descontos legais de obrigação da **CONTRATADA** e acrescentado ao valor o correspondente a 5% (cinco porcento) relativo ao I.S.S.

SEDE INFORMÁTICA LTDA.

Rua Principado de Mônaco, N.º 31, Apt.º 104
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.154.960/0001-06 - Insc.Mun. 02.555.158

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Válido para Emissão até 11/01/2010
Extraída em 3 vias
1.ª Via - Branca
2.ª Via - Amarela
3.ª Via - Rosa

Nº 646

Código Fiscal:
Natureza dos Serviços: Desenvolvimento de Sistemas
Data da Emissão: 02/04/2009

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome Razão Social: Francisco Rodrigues de Almeida Filho
Endereço: Rua Moraes e Vale, 05
Município: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP:
C.N.P.J: 264.518.797-00 Insc. Mun. e/ou Est.:
Condições. de Pagamento:

Unid.	Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unitário R$	Total R$
	01	Serviços de informática para atualização do sítio internet.		857,14

Recebemos
Rio de Janeiro, 2 de Abril de 2009
SEDE INFORMÁTICA LTDA.

O ISS FOI CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 5 % DE ACORDO COM A LEI	
Valor dos Serviços R$	857,14
ISS R$	42,56
Valor Total da Nota R$	900,00

REAL CARIMBOS SOCIEDADE LTDA. - Rua Miguel Couto, 35, Sobreloja 207 - Centro - RJ CNPJ 33.685.835/0001-81
Insc. Mun. 62.530-2 - Insc. 81.178.755 - IRF 64.10 02 Talões - 50 x 3 de 601 a 700 - AIDF 0105 - 01/2008

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Assessoria Técnica da Diretoria-Geral
Processo n.: 2015/120.207
Interessado: Ministério Público Federal-DF
Assunto: Procedimento Preparatório n. 1.16.000.003100/2014-86.

ATEC-DG
Fl. _____
Rub._____

Em 30/4/2015.

De ordem, à COGEP e após à SGM, solicitando instruir, no âmbito das respectivas competências, em atenção ao requestado pelo Ministério Público Federal.

Marcelo Oliveira de Azevedo
Chefe em exercício

JHS

c) diante do Acórdão nº 1312/2014-Plenário, proferido nos autos Processo TC nº 025.092/2013-8 pelo Tribunal de Contas da União (cópia anexa), esclareça se adotou os procedimentos de apuração previstos em seus normativos internos, relativamente às irregularidades imputadas ao então Deputado Federal Chico Alencar pelo mau uso da CEAP e quais os resultados de suas investigações, encaminhando cópia, preferencialmente, em mídia digital.

Atenciosamente,

Mirella de Carvalho Aguiar
Procuradora da República

MCA/tsr

ATEC-DG
Fl. _____
Rub._____

Processo: 2015/120.207

Interessado: Deputado Chico Alencar

Assunto: **Inquérito Civil nº 1.16.000.003100/2014-68**

Em 02.10.2015.

Considerando que não há medidas adicionais a serem efetuadas no presente momento, **ARQUIVE-SE** o processo.

Mizael Borges da Silva Neto
Assessor Técnico-Jurídico

MBS

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROCURADORIA PARLAMENTAR

Em 30/7/2015
Processo nº **2015/120.207**

Restitua-se à Diretoria-Geral, conforme solicitado.

Adriana Moraes
Chefe de Gabinete Substituta

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Procuradoria Parlamentar

Ofício nº 43/2015 – PROPA

Brasília, 30 de junho de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
Peterson de Paula Pereira
Procurador da República e Secretário de Relações Institucionais
Procuradoria-Geral da República
SAFS Quadra 4, Conjunto C, Bloco B
70200-640 Brasília, DF

Assunto: **Encaminhamento de informações.**

Senhor Procurador da República,

Em resposta ao Ofício SRI/PGR/Nº 109, de 27 de maio de 2015, e SRI/PGR/Nº 146, de 24 de junho de 2015, constante dos processos internos nº 2015/125116 e 2015/128839, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, as informações prestadas pelos órgãos técnicos desta Casa, relativas ao Inquérito Civil nº. 1.16.000.003100/2014-68.

Aproveito para ressaltar que, embora os Órgãos técnicos da Casa não tenham vislumbrado qualquer irregularidade em relação ao reembolso das despesas referentes às notas fiscais citadas pelo *Parquet*, o parlamentar, por sua própria iniciativa, procedeu à devolução dos valores ao erário, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,

Deputado CLAUDIO CAJADO
Procurador Parlamentar

Recebi em 01/07/2015

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL

Processo n. 2015/120207
Interessado: Ministério Público Federal
Assunto: Solicitação de informações
Em 24 /6/2015

Senhor Procurador Parlamentar,

A Procuradoria da República no Distrito Federal, a fim de instruir o Procedimento Preparatório n. 1.16.000.003100/2014-86, solicita informações referentes à utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (Ceap) pelo Deputado Chico Alencar.

2. Os devidos esclarecimentos foram prestados pelo Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade e pela Secretaria-Geral da Mesa.

3. Deve-se ressaltar que, embora não se tenha vislumbrado qualquer irregularidade em relação ao reembolso das despesas referentes às notas fiscais citadas pelo *Parquet*, o parlamentar, por sua própria iniciativa, procedeu à devolução dos valores ao erário, conforme documentos em anexo.

4. Assim, encaminho à consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de expediente, consoante disposição prevista no Ato da Mesa n. 85/2006, bem como no Ato Conjunto de 23/09/2009, que criou o Grupo de Coordenação Interinstitucional Câmara dos Deputados/Ministério Público Federal - GCI.

Romulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral

DOCUMENTO 6

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília, 28 de outubro de 2015

Exmo. Sr. Deputado Paulo Pereira da Silva
Presidente Nacional do Solidariedade (SD)

Tendo sido cientificado pela Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação/CEDI desta Câmara dos Deputados, pelo email institucional, como de praxe, que Vossa Excelência solicitou informação referente ao Procedimento Preparatório 1.16.000.003100/2014-86, instaurado pela Procuradora da República Mirella de Carvalho Aguiar, faço questão de encaminhar, de moto próprio, a Promoção de Arquivamento da referida matéria, exarada pela Procuradora citada, após acurada apuração.

Faço o envio em coerência com os princípios de franqueza, transparência e honestidade que devem presidir a relação entre os parlamentares.

Atenciosamente,

Chico Alencar (PSOL/RJ)
Líder do Partido Socialismo e Liberdade

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
1º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO
SGAS 604, via L2 sul, lote 23, sala 110, Brasília – DF – CEP: 70.200-640, Telefone: 61-3313-5468

Ofício nº 6591/2015-PRDF/MCA

Brasília, 18 de agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Alencar
Deputado Federal
Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF - CEP 70160-900

Assunto: Cientifica sobre promoção de arquivamento
Referência: inquérito civil nº 1.16.000.003100/2014-86

Senhor Deputado,

Informo que foi exarada promoção de arquivamento nº 819/2015 no inquérito civil em referência, conforme cópia anexa, com consequente envio dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Frederico de Carvalho Paiva
Procurador da República
(Designado por meio da Portaria nº 227, de 12 de agosto de 2015)

tsr

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Distrito Federal

Inquérito Civil nº 1.16.000.003100/2014-86

Promoção de arquivamento nº 819 /2015-PRDF/GAB/MCA

EMENTA:
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. NOTÍCIA DE USO IRREGULAR DA COTA PARA EXERCÍCIO PARLAMENTAR PELO DEPUTADO FEDERAL CHICO ALENCAR. PAGAMENTOS A EMPRESA EM SITUAÇÃO IRREGULAR. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENQUANTO ERA REGULARIZADA. RESSARCIMENTO INTEGRAL DO PREJUÍZO EVENTUALMENTE CAUSADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS. INEXISTÊNCIA DE MÁ-FÉ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar suposta utilização irregular da Cota para Exercicio Parlamentar – CEAP pelo Deputado Federal CHICO ALENCAR, que segundo a representação (fls. 6/11), teria apresentado, para reembolso, notas fiscais relativas ao período compreendido entre 01/04/2009 e 03/02/2012, fruto de contrato com a empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 00.154.960/0001-06, a qual se encontraria na condição "baixada", conforme consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (fls. 10/11)

Em suma, foi oficiado à Junta Comercial do Rio de Janeiro, solicitando cópia do contrato social e alterações da empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ nº 00.154.960/0001-06), além de sua atual situação cadastral (fl. 60), ao qual respondeu informando que não foi encontrada empresa registrada sob a denominação SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME. Consignou, contudo, ser conveniente pesquisá-la no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ), com endereço na Rua México, nº 148, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142 (fls. 64/65)

A par de tais informações, oficiou-se ao Cartório de RCPJ, para que informasse se possui registro da empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ nº 00.154.960/0001-06) e remetesse traslados do contrato social e alterações supervenientes, bem como indicasse sua atual situação cadastral. O Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro confirmou que havia o registro da empresa e encaminhou cópia do Contrato Social da empresa Sede Informática Ltda. firmado em 25/10/1993, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa que se encontra na condição

"baixada" desde 31/12/2008 e a cópia de página do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 03/11/1993 (fls. 78/84).

Foi, ainda, determinada a expedição de ofício à Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, pelo qual foi solicitada cópia das Notas Fiscais nº 762, de 02/05/2011, e nº 759, de 05/04/2011, referentes à pessoa jurídica nominada pelo representante. Em atendimento, esclareceu que a empresa não consta do cadastro de contribuintes do estado do Rio de Janeiro, motivo pelo qual enviou intimação ao endereço constante do cadastro da Receita Federal, visando à obtenção de cópias das aludidas notas fiscais. Contudo, a correspondência foi devolvida com *status* "mudou-se" (fls. 66/69).

Oficiou-se ao representante legal da pessoa jurídica representada, para que se manifestasse sobre as ilicitudes narradas, porém as correspondências foram devolvidas em virtude da não localização do destinatário (fls. 163 e 261).

Solicitadas à Câmara dos Deputados a remessa de cópias das notas fiscais almejadas e outras informações, foram encaminhados os documentos solicitados e foi esclarecido sobre o custeio pela CEAP dos valores constantes dessas notas e/ou recibos, com o valor total de cada reembolso e a data em que foi efetivado (fls. 166/256). Encaminhou-se, ainda, cópia do **arquivamento do Aviso nº 591-GP/TCU**, originado do Acórdão nº 1312/2014-Plenário, proferido nos autos Processo TC nº 025.092/2013-8 pelo Tribunal de Contas da União (fls. 250), tendo sido fundamentado no fato de "*não terem sido apontados, no acórdão em epígrafe, indícios específicos de prática de ilícitos, e considerando-se a inexistência de identificação do autora da respectiva comunicação*".

Por fim, a Câmara dos Deputados indicou, às fls. 166 e 258, que **houve o integral ressarcimento das despesa reembolsadas ao Deputado Chico Alencar, divido em parcelas quitadas entre 25/09/2014 e 23/01/2015**.

Releva, ainda, ressaltar que o Deputado Federal Chico Alencar, voluntariamente, encaminhou esclarecimentos e documentos às fls. 90/161, oportunidade em que encaminhou todas as notas fiscais emitidas pela empresa investigada, anexou comprovantes de ressarcimento feito espontaneamente, em cinco parcelas, de todos os valores reembolsados, além de colacionar alguns impressos que reproduziriam os serviços efetivamente prestados pela empresa SEDE INFORMÁTICA, que seria mantenedora do seu portal na rede mundial de computadores.

Dentre os principais esclarecimentos prestados, cumpre reproduzir os seguintes excertos:

> As Notas Fiscais (ANEXO I) referiam-se à efetiva prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio na internet, bem como o de gerenciar a mala eletrônica por meio de boletins semanais para o mandato parlamentar.
>
> Considerando o dever de transparência no uso de verbas públicas e o compromisso com a fiscalização social e institucional do exercício do meu Mandato, antecipo-me para esclarecer que:
>
> 1) Seguramente os serviços contratados foram EFETIVAMENTE IPRESTADOS, com despesas dentro dos limites estabelecidos na legislação (Ato da I Mesa n. 43/2009);

2) Os reembolsos se deram sempre por meio de Notas Fiscais emitidas pela empresa, de acordo com a natureza da operação e a legislação vigente;

3) À época da contratação da empresa, sua situação fiscal junto à (Receita Federal era plenamente regular, não havendo qualquer óbice ao seu funcionamento e adequada emissão de Notas Fiscais;

4) A empresa contratada assumiu a obrigação de emitir a devida Nota Fiscal de Serviço e de levar ao conhecimento do contratante qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual que a impedisse de emitir o necessário e indispensável documento fiscal (ANEXO II - cláusula 5.3). Ressalte-se que a empresa contratada jamais trouxe ao nosso conhecimento o fato de que teria sido considerada inapta pela Receita Federal, em 31/08/2008;

5) O contrato celebrado com a empresa foi submetido e aprovado pela Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar - COGEP, do Departamento de Finanças da Câmara dos Deputados, a quem; compete, também, a fiscalização quanto à regularidade fiscal e contábil da documentação com probatório, nos termos do Ato da Mesa 43/2009, art. 4 °§ 10:

(...)

Dessa forma, pode-se afirmar que a empresa tinha a obrigação de emitir documentação fiscal idônea e era da competência da COGEP da Câmara dos Deputados proceder à verificação da regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória; ao parlamentar, cumpre responsabilizar-se pela licitude do objeto da despesa.

(...)

Em 13/08/2014, quando só então fui informado do problema, interpelei a empresa prestadora dos serviços, pedindo esclarecimentos sobre a emissão de Notas Fiscais, tendo em vista que, embora operando, ela se encontrava em situação irregular desde o final de 2008 (ANEXO III). A resposta nos pareceu insuficiente, embora confirme que de absolutamente nada fomos informados previamente sobre a situação fiscal da empresa, e reitere que efetivamente os serviços foram prestados (ANEXO IV). Por óbvio, as relações com,a prestadora de serviço foram encerradas.

(...)

Ademais e por fim, para que não reste qualquer dúvida sobre o correto proceder e boa fé deste Mandato - e de seu titular, este parlamentar - decidi, espontânea e liminarmente, ressarcir a Câmara dos Deputados dos valores das Notas Fiscais anteriormente relacionadas (ANEXO VI). Seguindo os trâmites indicados pela Diretoria-Geral, o ressarcimento se deu mediante Registros de Arrecadação, em cinco parcelas sucessivas de R$ 5.382,97 (cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) nos dias 25/09/2014, 24/10/2010, 25/11/2014, 19/12/2014 e 23/01/2015, conforme comprovado (Anexo VII).

Este ressarcimento integral do valor foi feito em respeito ao Erário e aos contribuintes, e para evitar qualquer exploração política menor - ainda que, reitero, o serviço tenha sido efetivamente prestado e de não termos responsabilidade pela verificação da regularidade fiscal e contábil das Notas.

Diante dos elementos colhidos no curso da investigação, **não se evidenciou a prática de qualquer ato de improbidade administrativa pelo Deputado Federal Chico Alencar**.

De fato, houve o reembolso pela Câmara dos Deputados em decorrência dos serviços prestados pela empresa SEDE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 00.154.960/0001-06, que ostentava a condição "baixada". Contudo, não se pode, daí, concluir pela existência de improbidade administrativa.

De um lado, observando o contrato firmado entre o Deputado investigado e a SEDE INFORMÁTICA LTDA. (fls. 127/131), **verifica-se que, à época da contratação, ocorrida em 01/02/2007, a empresa estava regular**, só vindo a ser "baixada" em 31/12/2008 (fls. 78/84).

Por outro lado, salta aos olhos que a Câmara dos Deputados tenha deixado de adotar as cautelas necessárias com o fim de evitar a remuneração, pelo Poder Público, de empresa que tornou-se irregular durante o curso do contrato.

Ainda, os documentos juntados às fls. 90/161 e 166/256 indicam que houve, de fato, a iniciativa espontânea do Deputado investigado em diligenciar junto à empresa para saber sobre sua irregularidade (fls. 134) e procurar esclarecer e ressarcir o erário das despesas direcionadas à empresa irregular (fls. 258). Note-se que tudo isso foi feito antes mesmo da instauração do procedimento preparatório (de 05/12/2014 – fls. 2-A/2-B) que deu ensejo ao presente inquérito civil, datado de 15/06/2015, e apesar do arquivamento da representação encaminhada à Câmara dos Deputados (fl. 250).

Todas as circunstâncias acima relatadas, aliadas à prova de efetiva prestação de serviço (fls. 136/144), apontam para a existência de boa fé do Deputado.

Nesse contexto, não há que se falar em improbidade administrativa, reputando-se, ainda, indevido o ajuizamento de ação civil pública com intento de ressarcimento ao erário, já que **houve o pleno e espontâneo ressarcimento ao erário**.

Note-se que a própria 5ª Câmara de Coordenação e Revisão orienta, no exercício de sua atividade coordenadora, o arquivamento mesmo na hipótese de prática de atos de improbidade, desde que tenham com baixo potencial ofensivo e dano ao erário de diminuta monta, consoante se verifica do enunciado nº 14[1].

Destarte, em virtude das razões acima delineadas, promovo o arquivamento do presente procedimento, devendo-se proceder às comunicações e registos de estilo.

---

[1] Enunciado nº 14. Nas condutas ímprobas de baixo potencial ofensivo, em que o prejuízo ao erário não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00, o órgão ministerial poderá promover, sem mais providências, o arquivamento junto à Câmara. Nas mesmas hipóteses, se o prejuízo for superior a esse montante, mas não ultrapasse os R$ 5.000,00, antes de promover o arquivamento do procedimento, o órgão ministerial expedirá à autoridade competente a recomendação cabível, visando à melhoria do serviço e ao ressarcimento amigável do dano, se for o caso.

Encaminhem-se estes autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, submetendo o presente despacho ao seu exame, consoante estabelecido no art. 62, IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 17, § 2º, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF.

Notifique-se, ainda, o Deputado Federal Chico Alencar, a fim de dar-lhe ciência do arquivamento, cuja cópia deverá ser-lhe remetida.

Havendo sido o presente inquérito civil instaurado em decorrência de notícia anônima, deixa-se de expedir a notificação indicada no art. 17, §3º, da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF.

Brasília, 17 de agosto de 2015.

Mirella de Carvalho Aguiar
Procuradora da República

MCA.